

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 13/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05 DE JUNHO

Presidente:	- <i>Vitor Manuel Correia</i>
Vereadores Presentes:	- <i>Orlando Ferreira Pires</i> - <i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i> - <i>Paulo Manuel Pereira Rodrigues Pinto</i> - <i>Cristina Maria Ferreira Passas</i> - <i>Luís Filipe Leonor Fernandes Saraiva</i>
Membros ausentes:	- <i>Maria Helena Chéu Guedes Vaz F. Rodrigues</i>
Secretariou:	- <i>Miguel Costa</i> Jurista
Hora de Abertura:	- 09:30 horas
Local da Reunião:	- Paços do Concelho - Salão Nobre da Câmara Municipal

ANTES DA ORDEM DO DIA

Abertura da Reunião de Câmara.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Caras e Caros Vereadores, Dr. *Miguel Costa*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente. Boa tarde a todos.

Assinalamos as informações mais relevantes relativamente à última semana. O Executivo fez-se representar em diversos eventos, nomeadamente no dia 30 de maio, no concerto da Igreja de São João Bosco, promovido pela Esproarte. No dia 31, no V Torneio de Ténis Mirandela, Primavera 2026, no campo Urbimira. No dia 01 de junho, na celebração do Dia Mundial da Criança, no Parque Dr. José Gama. No dia 04 de junho, no Corpo de Deus, na Casa do Menino Jesus, em Pereira, cerimónia presidida pelo Senhor Bispo da Diocese de Bragança-Miranda, Dom *Nuno Almeida*. Tivemos também a celebração do oitavo aniversário da Companhia de Ataque Estendido de Mirandela e a procissão do Corpo de Deus, promovida pela Unidade Pastoral de Nossa Senhora do Amparo.

Quanto às atividades desenvolvidas, no dia 29 de maio decorreu o 12.º Encontro da Autoridade de Transportes e respetivas equipas técnicas, promovido pela Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, que teve lugar na Ecoteca. Tivemos também o lançamento da Estratégia Energia Norte 2040, que decorreu em Santa Maria da Feira.

Lançamento da Estratégia “Norte 2040”, que decorreu em Santa Maria da Feira, Seminário de Preparação da Estratégia de Desenvolvimento Regional do Norte para a próxima década – Norte 2040. A sessão marcou o arranque formal do processo de construção da visão estratégica que irá enquadrar o próximo quadro comunitário, orientar para as principais prioridades do desenvolvimento da Região Norte até 2040. No dia 02 de junho, atendimento aos munícipes e, no dia 03 de junho, atendimento de representantes de entidades e o Conselho Extraordinário do Agrupamento de Escolas de Mirandela, que decorreu até às 21 horas.

Entretanto, antes de terminar, nós tivemos aqui um constrangimento no envio de alguma documentação que nos foi completamente alheio, alheio a nós, Executivo da Câmara Municipal de Mirandela, que teve a ver com as contas consolidadas e com algumas contas certificadas, que só foi possível remeter na quarta-feira, já ao final do dia, não cumprindo as horas necessárias para poderem fazer a devida análise.

É uma situação que lamentamos, mas que efetivamente aconteceu e que ultrapassa de todo a nossa vontade de fazer cumprir aquilo que está regulamentado quanto ao envio com antecedência. Pensamos que pode ser relevada essa situação e deixamos essa consideração.

Para já é tudo. Reitero os cumprimentos e estou ao dispor para os esclarecimentos que considerem necessários.

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Boa tarde Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Dr. *Miguel Costa*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente.

Antes da Ordem do Dia, teria duas pequenas situações para perguntar. Um cidadão, conhecido de todos nós, o *Carlos Pires*, que faz parte da Assembleia Municipal, mas que não está em todas representado, solicitou que perguntássemos como estava o

22
H. Costa

Plano de Mobilidade, o projeto que está em comum com a CIM-TTM, no sentido de perceber se, de facto, havia algum desenvolvimento sobre essa matéria, tendo em conta que se aproxima um período ainda mais difícil, em que não há aulas e as nossas populações ficam cada vez mais isoladas.

Também gostaria de saber se nos podiam informar sobre a data de abertura das piscinas municipais, pois sabemos que é uma infraestrutura importantíssima para os nossos jovens e para as nossas crianças durante o verão. O nosso verão é muito exigente. Os pais trabalham durante o dia e as escolas, nomeadamente os Centro de Atividades de Tempos Livres bem como os jovens, precisam muito daquela infraestrutura. Gostaria também de saber se toda a preparação foi feita para que não aconteça novamente o que aconteceu no ano passado, porque é grave, no sentido em que se trata de uma infraestrutura tão necessária.

Devemos acautelar atempadamente a sua utilização e a sua abertura, para que todos possam usufruir dela o maior tempo possível.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Dando já resposta a estas questões, o Plano de Mobilidade vai ter início já no princípio do mês de agosto. Para além das carreiras regulares que já estão implementadas e que vão ser reforçadas, haverá também uma nova vertente: o transporte a pedido, na qual as Juntas de Freguesia terão um papel importante, em articulação com as Unidades de Saúde e os Centros de Saúde. O objetivo é que os médicos possam marcar consultas para o mesmo dia, uma vez que são precisamente estas pessoas que, muitas vezes, enfrentam maiores dificuldades de transporte. Pretende-se assim maximizar e potenciar a utilização do transporte disponível para determinada localidade, numa determinada freguesia e num determinado dia.

Portanto, é um assunto que já está a ser trabalhado. Já foram realizadas reuniões com a ULS do Nordeste, que acedeu gentilmente a estes pedidos. Está tudo articulado para que o sistema comece a funcionar com o novo concessionário, no âmbito do novo programa de mobilidade. Assim, a sua implementação está prevista para o início de agosto.

No que diz respeito à abertura das piscinas, estas abrirão com o início da época balnear, no dia 15 de junho. Relativamente às fragilidades verificadas no ano passado, importa referir que as piscinas arrancaram sem qualquer problema. O que aconteceu foi uma situação que não poderíamos prever, e que não podemos garantir que nunca volte a acontecer. Tratou-se de um erro humano ou técnico, ainda hoje não temos total certeza sobre o que ocorreu, que provocou uma situação na Piscina da Maravilha, impedindo-a de dar resposta adequada devido a um retorno de água que a deixou muito suja.

Foi necessário proceder à sua limpeza, pintura e a vários trabalhos de manutenção, o que obrigou ao seu encerramento durante algum tempo. São situações que não conseguimos prever. À partida, não acontecem e, aliás, nunca tinham acontecido anteriormente. Tivemos esse episódio e esperamos que não volte a repetir-se no futuro.

Posso, no entanto, afirmar que tudo está em condições, nomeadamente no Parque de Campismo. Tive oportunidade de o visitar esta semana, falar com os campistas e recolher a sua opinião. Manifestaram satisfação relativamente às melhorias que estão a ser implementadas. Estas melhorias resultam também do reforço da equipa e de uma maior consciencialização por parte dos colaboradores e trabalhadores, até porque este equipamento é igualmente um cartão de visita da nossa cidade. Estamos a fazer tudo para que as coisas corram da melhor forma possível. E a melhor forma possível é que corram bem.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Boa tarde Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Dr. *Miguel Costa*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente.

Senhor Presidente, a notícia grande mesmo em Mirandela foi a aquisição do novo Vereador, porque, de lá para cá, houve os eventos que houve, mas esse foi o verdadeiro acontecimento, especialmente nesta reunião.

É natural que vá falar no assunto a seguir, até porque está aqui a distribuição de funções, mas esse foi o verdadeiro assunto importante. O Senhor Presidente quis dar um novo rumo, acho que com pressupostos errados, mas já vamos discutir isso a seguir, com muita pena minha e, especialmente, pelo Senhor Vereador *Luís Saraiva*, mas já vamos ter a oportunidade de discutir.

O Senhor Presidente anda agora a pôr a Piscina de Mirandela nos píncaros, como deve colocá-la seguramente. Pensamos nós que sim, porque é muito importante. Mas depois a Ecopista, não tenho nada contra a Ecopista. Alguma coisa está a falhar. Só pode ser ao nível da organização, do planeamento, qualquer coisa.

Eu até me recuso, porque a minha intervenção há dois meses atrás sobre a Ecopista foi sobre as pontes e de que forma é que a Câmara Municipal pudesse fazer intervenção, na perspectiva de terminar de vez aquele projeto e colocá-lo ao serviço de Mirandela, dos mirandenses e daqueles que ali queiram utilizar aquele equipamento e, de preferência, de muita gente de fora que nos venha visitar, que se reveja naquele equipamento e também na forma de estar de Mirandela e de receber condignamente aqueles que nos visitam.

Mas eu não vou falar mais no assunto, nem vou dizer o que lá se passa, porque acho que é redundante. Acho que devemos preocupar-nos com assuntos mais estratégicos, até porque aquilo que vão fazer agora, tanto quanto sei, parece que será lançar um concurso público para voltar a colocar ali uma empresa e devolver-lhe a dignidade que deve ter.

Continua, no entanto, a não resolver o problema de fundo, que é um problema de planeamento e de manutenção regular, sob pena de, daqui a uns meses, voltarmos aqui a falar do mesmo assunto e nada ter sido feito. Portanto, pedia, Senhor Presidente, que, se aquele equipamento é tão importante para nós, para o concelho de Mirandela e para o turismo, acho que deve ter um novo enquadramento organizacional. Sob pena de, de dois em dois ou três em três meses, estarmos nós, e também a Câmara Municipal, os Vereadores, sem respostas para dar sobre aquele equipamento, que deve ter outro tipo de controlo e de planeamento.

E mais não digo, porque podia falar naquele equipamento há dois meses para cá, desde que falei a primeira vez nele, e não falo. Pelo menos, em dois meses houve quatro ou cinco reuniões e eu não volto ao assunto, porque isso é uma questão de manutenção, de planeamento e de enquadramento diferente do equipamento.

Gostava mais de me debruçar sobre outros assuntos, que às vezes não é fácil, mas sobretudo sobre questões estratégicas. Ou então, pronto, temos que mudar de atitude. O Senhor Presidente, isto não são palavras de Oposição. Não sou melhor nem pior

do que o Senhor Presidente. Sei que o problema existe. No desempenho das suas funções, e também nas minhas enquanto Vereador, aquilo com que gostava de poder contribuir, porque não sou eu que vou decidir nem assinar despachos, era para que conseguíssemos todos dar um novo enquadramento àquele equipamento.

Confesso que, cada vez que lá vou, por vezes até me emociono. Como é que é possível, ainda na minha vigência enquanto cidadão ativo de Mirandela, poder usufruir daquele equipamento? Sob pena de ser inaugurado muitos anos à frente e eu já não ter a capacidade de o visitar.

Outro equipamento, Senhor Presidente, sobre o qual temos de assumir politicamente o que vamos fazer, é o Campo do Cachão. O Campo do Cachão também é um problema. É um equipamento que já acolheu grande atividade desportiva. Para além da atividade permanente que ali desenvolve o Centro de Cultura e Recreio do Cachão, muitas outras equipas, quer do concelho quer do panorama futebolístico das camadas jovens, ali desenvolveram as suas atividades. Era bom que o continuassem a fazer, para dar algum dinamismo à aldeia, à freguesia e a Mirandela.

Perguntava ao Senhor Presidente se tem alguma ideia ou perspetiva de desenvolver ali trabalhos de manutenção e até de requalificação daquele equipamento. Não na sua totalidade, mas sobretudo ao nível do relvado sintético, que está a precisar de obras.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Obrigado pelas questões que coloca.

Relativamente à questão da Ecopista, naturalmente que as nossas maiores fragilidades são duas infraestruturas que já estão mapeadas, candidatas e que têm acolhimento ao nível do PROVERE: o pontão de Vilar de Lerda e a Ponte do Romeu. Efetivamente, são duas situações que nos colocam algumas fragilidades, porque as pessoas têm de sair do traçado previsto para depois o voltar a integrar mais à frente.

No aspeto da limpeza, são situações em que também lamentamos o atraso. Contudo, importa recordar que este ano houve algumas derrocadas e períodos de chuva mais intensos, situações às quais respondemos prontamente. Também é verdade que, da mesma forma que agora se refere que a Ecopista ainda carece de alguma manutenção, na altura também foi importante ouvir publicamente o reconhecimento de que houve uma atitude imediata e rápida na regularização dos danos que ocorreram.

Entretanto, a empresa contratada já está a trabalhar no terreno, nesta intervenção e noutras. Aliás, temos de perceber a dificuldade que existe atualmente em encontrar empresas para responder a estas obrigações legais que todos os municípios têm, no que diz respeito à limpeza, manutenção e conservação das faixas de gestão de combustível, entre outras intervenções.

Há alguma dificuldade na contratação destas empresas, mas o trabalho está em curso e, naturalmente, os seus resultados serão visíveis logo que possível. No entanto, a Ecopista não está, de forma nenhuma, intransitável. Está a ser utilizada, embora reconheçamos que já poderia e deveria apresentar melhores condições. Concordamos com isso e, por essa razão, este assunto está a ser trabalhado e encontra-se já em fase de contratação.

Importa dizer que a nossa maior carência continua a situar-se ao nível das duas infraestruturas que referi anteriormente. Contamos poder ultrapassar essas limitações brevemente, recorrendo também ao financiamento do PROVERE. Trata-se de duas intervenções que trarão uma mais-valia significativa para a linha, para a Ecopista e para o concelho em geral, valorizando a Ecopista na sua globalidade.

Relativamente ao Campo do Cachão, trata-se naturalmente de uma infraestrutura à qual estamos sempre atentos. Já nos foi transmitida essa dificuldade relacionada com o relvado sintético, que necessita de obras. Tal como acontece com esta infraestrutura, existem muitas outras necessidades no concelho e trata-se, acima de tudo, de uma questão de prioridades que temos de definir.

Penso, contudo, que não podemos colocar em causa a prática desportiva naquele campo, tal como não podemos fazê-lo noutras infraestruturas semelhantes. Estamos atentos à situação e a avaliar qual a melhor forma de enquadramento para podermos contribuir para uma solução.

O Campo do Cachão, como muito bem referiu, já deu muitas alegrias a Mirandela. Recordo que o Cachão chegou a competir na antiga Terceira Divisão Nacional e continua a ter atualmente uma participação meritória no campeonato regional. É também importante olharmos para esta infraestrutura numa perspetiva de descentralização da atividade desportiva no nosso concelho.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Só para concluir esta questão da Ecopista, não ficou acordado que era a CIM-TTM que faria a manutenção de toda a Ecopista na sua extensão?

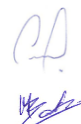
----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Não. Que cada município faz a sua manutenção.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Mas acho que foi assim que começou o projeto, que haveria uma entidade responsável pela manutenção da Ecopista. Não sei se houve alterações; terá havido, com certeza. Aquilo que, tanto quanto sei, e para o qual me chamaram a atenção, é que era a CIM-TTM a entidade responsável pela manutenção da Ecopista.

Eu não fui procurar saber como está a parte de Macedo de Cavaleiros, até porque já se chega a Sendas e também não fui verificar. Não me preocupa fazer comparações entre o ato de gestão autárquico de um município e de outro. Não vale a pena. Tenho algum cuidado com isso.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Mas, se calhar, valia a pena.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Vou treinar para isso. Enquanto utilizador de bicicleta, vou encher os pneus e ver se consigo lá chegar para perceber como estão os outros equipamentos. Olhe, fico mais triste ainda. Sabe porquê, Senhor Presidente? Porque há vários exemplos internacionais. Estes equipamentos, e até mesmo a nível nacional, conseguem



localmente encontrar um novo enquadramento associativo, onde são as próprias populações que acabam por cuidar destes equipamentos, tal é a riqueza que eles constituem.

A nossa realidade ainda não chegou a esse ponto, mas existem novos modelos organizacionais que não assentam apenas em entidades públicas, concursos públicos ou empresas que vão lá com o respetivo alvará para desenvolver trabalhos.

Quando fazemos o enquadramento destes equipamentos, temos de pensar em tudo. Inauguramos, cortamos a fita, juntam-se as juntas de freguesia e depois, a seguir, acontece aquilo que temos vindo a ver, Senhor Presidente. Mas eu vou fazer isso.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Só para esclarecer, estamos aqui a falar de duas coisas distintas. Uma coisa é a gestão da Ecopista no geral. Estamos à procura do melhor modelo através da CIM-TTM, temos visitado vários modelos já implementados, nomeadamente alguns na nossa vizinha Espanha e outros em Portugal.

Temos feito esse trabalho e realizado visitas conjuntas para perceber qual poderá ser o melhor modelo de exploração. Isso é uma coisa: o modelo de exploração. Outra coisa é a manutenção. Podem parecer a mesma coisa, mas são questões distintas. No que respeita à manutenção, cada município ficou responsável pela manutenção da sua parte da via.

A exploração propriamente dita, com ecobikes e outras valências, já faz parte de um modelo de exploração da CIM-TTM.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Mas eu nem estava a referir-me a esse ponto. Tomara nós que consigamos atingir essa dimensão num futuro próximo. Estou a falar de outros exemplos, nomeadamente dos trilhos, onde existem associações locais que se constituíram formalmente e que depois são elas próprias que cuidam, tratam, divulgam e promovem esses espaços, sobretudo por estarem inseridos no seu território e na respetiva freguesia.

São associações que não têm de ser apenas culturais, recreativas ou desportivas; podem também ser associações de natureza patrimonial, algo para o qual nós ainda não temos essa tradição. Mas, pronto, Senhor Presidente, agradeço a sua explicação.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Até temos essa preocupação. Temos um equipamento situado em Vale de Lobo que é gerido por uma associação local.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Eu espero que isso também se estenda aos trilhos, devidamente mantidos. Mas eu não consigo lá chegar, porque quero ir de bicicleta. Não quero ir de carro nem de jipe.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ORDEM DO DIA

01 – Órgãos da Autarquia (OA).

01/01 – Justificação de Faltas.

----- O Jurista *Miguel Costa* autorizado a intervir, disse: A Senhora Vereadora *Maria Helena Chéu* não pode estar presente por motivos férias.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta da Senhora Vereadora *Maria Helena Chéu*.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01/- – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.

“INFORMAÇÃO N.º 12/2026

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 03 de novembro de 2025 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 20 de maio e 28 de maio de 2026.

Licenciamentos Deferidos

13/25 – *José da Silva Carvalho* – Construção de uns arrumos agrícolas – Cimo do Povo – Pereira.

Licenciamentos Indeferidos

51/26 – *Pedro Miguel Carvalho Fevereiro Correia* – Construção de edifício unifamiliar – Vale de Juncal – Mirandela.”

“INFORMAÇÃO N.º 12/2026

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 03 de novembro de 2025 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido 20 de maio e 28 de maio de 2026.

Comunicações de Utilização Indeferidas

24/26 – Numerprecioso – Investimentos Imobiliários, Lda. – Armazém Agrícola – Quinta da Raposa – Carvalhais.”

“INFORMAÇÃO N.º 6/2026

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 03 de novembro de 2025 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 20 de maio e 28 de maio de 2026.

Autos de Embargo

Processo 2/2026 - Fiscalização – *Lara Cristina Lopes Inácio Saraiva* – Substituição de caixilharias, com alteração da fachada, bem como do uso do piso inferior e execução de escavações junto do edifício, na Rua da Portela n.º 32, em Mirandela, sem que para o efeito possuisse autorização ou o respetivo Alvará de Licenciamento.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02/- – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas Celebrados ou Renovados durante o ano de 2026, atualizados em 28 de maio, que se dão por reproduzidos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/03/- – OA – VI Alteração Permutativa ao Orçamento.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 31/05/2026, autorizou por Despacho a mencionada VI Alteração Orçamental Permutativa – VI Alteração Orçamental da Despesa, VI Alteração Orçamental do PAM e VI Alteração Orçamental do PPI, nos valores indicados nos documentos, que se dão por reproduzidos.

----- A VI Alteração Permutativa ao Orçamento vem acompanhada de Enquadramento Legal e Considerandos, com o seguinte teor:

“I - ENQUADRAMENTO LEGAL

As alterações orçamentais são reguladas pela NCP 26 do SNC-AP e pelo ponto 8.3.1 do POCAL. O orçamento pode ser objeto de revisões ou alterações para acomodar despesas não previstas ou insuficientemente dotadas. O aumento global da despesa implica revisão do orçamento, exceto quando resulte da aplicação de receitas consignadas, empréstimos contratados ou nova tabela de vencimentos. As alterações ao orçamento em vigor devem articular as regras da NCP 26 com as do POCAL.

II - CONSIDERANDOS

No âmbito do Plano de Atividades Municipal (PAM), procedem-se a ajustamentos decorrentes da reavaliação das necessidades de execução de diversas iniciativas municipais, verificando-se o reforço de dotações destinadas ao funcionamento de serviços e à dinamização de atividades de interesse municipal. Destaca-se, em particular, o reforço das verbas afetas aos transportes escolares, ao apoio às instituições culturais, recreativas e cívico-religiosas, à realização de atividades culturais e recreativas, bem como a iniciativas de juventude e ocupação de tempos livres.

São igualmente reforçadas rubricas relacionadas com eventos e atividades escolares, em articulação com os objetivos de promoção do sucesso educativo e da inclusão social, bem como ações de caráter cultural e recreativo que contribuem para a dinamização social e cultural do concelho. Em contrapartida, registam-se reduções em dotações associadas a refeições escolares, festividades, programas de apoio à produção animal, atividades desportivas, transferências para juntas de freguesia, entidades intermunicipais e amortização de empréstimos, adequando-se as previsões orçamentais às necessidades efetivas de execução.

Relativamente ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI), as alterações visam a reafecção de recursos entre projetos de investimento, evidenciando-se o reforço de intervenções ligadas à beneficiação de edifícios municipais, aquisição de mobiliário e equipamento administrativo, aquisição de terrenos, melhoria dos sistemas de abastecimento de água, construção de reservatórios, reforço da iluminação pública e desenvolvimento de projetos ambientais cofinanciados, designadamente no âmbito do NORTE 2030.

Verifica-se igualmente o reforço de investimentos associados à requalificação de espaços recreativos e de lazer, incluindo o Parque de Campismo Entre os Rios Maravilha, bem como de diversas intervenções de carácter estrutural destinadas a assegurar melhores condições de funcionamento dos serviços municipais e a prossecução dos objetivos de desenvolvimento local.

A presente alteração orçamental permutativa foi aprovada por despacho do Vereador Orlando Ferreira Pires, em 31 de maio de 2026, ao abrigo da competência subdelegada, conferida pelo Despacho n.º 20/2025, publicado através do Aviso n.º 30248/2025/2, na 2.ª Série do Diário da República n.º 238, de 11 de dezembro de 2025.”

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Considerando que estivemos aqui a discutir as alterações orçamentais na reunião anterior, julgo eu, é de facto estranho e gostaria que fosse explicado o porquê. De uma reunião para a outra, houve uma situação relativa às refeições escolares. Na reunião de 05 de maio houve um reforço de 270.000 € e, depois, na reunião de 31 de maio, houve uma redução de 100.000 €.

Como é que conseguimos explicar que, num espaço de três semanas, uma verba superior a um quarto de milhão de euros destinada a refeições escolares tenha, passado esse período, revelado um excedente de 100.000 €? Ou seja, porque é que foram retirados esses 100.000 €, sendo tão curto o intervalo temporal? O que é que não foi acautelado inicialmente e que, três semanas depois, levou a que essa verba saísse desta rubrica?

Também há outros casos, mas destaco igualmente a situação das associações e do reforço destinado às mesmas. No dia 05 de maio houve um reforço de 30.000 € e, a 31 de maio, verificou-se um novo reforço de mais 42.500 €.

Volto a reiterar aquilo que tenho dito sempre relativamente às associações, sejam elas desportivas, recreativas ou lúdicas. São geridas por pessoas que trabalham de forma altruísta e que devem ser apoiadas. Efetivamente, o facto de existir um intervalo temporal tão curto entre estas alterações e estas necessidades faz com que a situação mereça uma breve explicação, se possível.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Boa tarde Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Dr. *Miguel Costa*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente.

De facto, esta VI Alteração Permutativa ao Orçamento, aprovada no dia 31 de maio de 2026, significa que o ano civil de 2026 já vai com uma execução significativa. A partir desta fase de cada ano civil, para que os executivos consigam assegurar uma boa execução orçamental, é necessário proceder, com maior frequência, à redistribuição de dotações orçamentais entre rubricas de despesa, quer do Plano de Ação Municipal quer do Plano Plurianual de Investimentos, sem qualquer aumento do orçamento global, mas apenas através de alterações internas.

O objetivo destas alterações, que trazemos aqui para conhecimento, é dotar as rubricas das necessidades reais de financiamento, reforçando os projetos ou ações que, em cada momento, necessitam efetivamente de verba.

Nesta alteração permutativa, tivemos reforços nos transportes escolares no valor de 85.000 €. Tivemos também reforços em eventos e atividades escolares, bem como nas áreas da cultura e juventude. Houve ainda um apoio às associações culturais, criativas, sociais e educativas, no valor de 6,5 milhões bem como verbas destinadas a atividades culturais e recreativas ao nível de serviços no valor de 85.000 €, para o programa Verão Jovem 1.200 € e para instituições cívicas ou religiosas 36.000 €. Efetivamente, houve um reforço da dinamização cultural, recreativa, social e educativa.

Ao mesmo tempo, tivemos condições para efetuar reduções em determinadas rubricas, tendo em conta os procedimentos lançados ao mercado. O preço-base é definido pelos serviços, mas, à medida que os concursos públicos vão sendo concluídos, muitas propostas acabam por apresentar valores inferiores ao previsto. Nesses casos, é possível libertar dotação financeira.

Por isso, também em relação a previsões realizadas com base em contratos de anos anteriores, cujo cabimento estava definido num determinado valor, mas cuja execução ficou abaixo do esperado, por se terem servido menos refeições, realizado menos atividades ou por outros motivos, foi possível proceder a ajustamentos. Existe, assim, um trabalho constante e uma dinâmica permanente entre a Divisão de Administração Geral, a equipa de contratação pública e a equipa de contabilidade.

A equipa de contratação pública vai lançando os procedimentos necessários e libertando dotações sempre que isso se justifica e é possível, evitando que existam verbas cativas em rubricas onde já não são necessárias e reforçando aquelas onde existe efetiva necessidade. Este trabalho contribui de forma clara e significativa para uma melhor execução orçamental no final do ano.

Desta forma, foi possível, tendo em conta os concursos públicos internacionais, descompromissar para as refeições escolares 95.000 €, para a obra do Canil de São Salvador, foi possível retirar 15.000 €, uma vez que a adjudicação ficou abaixo do preço inicialmente previsto.

Relativamente às Festas de Natal, foi possível retirar 24.000 € daquilo que era o custo global previsto. Nas atividades desportivas foi igualmente possível retirar 10.000 €.

Ao nível das amortizações de empréstimos, prevíamos gastar mais 11.600 € do que aquilo que efetivamente se revelou necessário. Também nas transferências para a Comunidade Intermunicipal foi possível reduzir cerca de 8.000 €, valor que acabou por não ser necessário.

Por isso, importa destacar este trabalho diário e deixar um reconhecimento ao esforço das equipas técnicas do Município e de todas as divisões envolvidas. Esse trabalho tem contribuído para que Mirandela apresente, nos últimos anos, taxas de execução orçamental na ordem dos 90.000 €.

Ao nível do Plano Plurianual de Investimentos, foi também possível reforçar verbas na área da administração e património municipal. A reparação de edifícios municipais torna-se cada vez mais necessária. O património municipal tem vindo a aumentar significativamente, o que gera uma pressão crescente ao nível da sua manutenção.

Para além do património edificado, existem também equipamentos técnicos cada vez mais sofisticados, como sistemas AVAC, sistemas de vigilância e outros equipamentos que exigem manutenção permanente. Foi, por isso, necessário reforçar em 95.000 € a manutenção e beneficiação de edifícios municipais. A aquisição de mobiliário foi reforçada em mais 5.000 €. A aquisição

de terrenos e expropriações, tendo em conta as operações associadas ao Portugal 2030 e outros projetos em curso, foi reforçada em 30.000 €.

Os custos relacionados com a água e com a beneficiação de sistemas exigiram igualmente um reforço de 55.000 €. Os reservatórios de água tiveram também um reforço de 50.000 €.

Em síntese financeira, a despesa corrente registou reforços entre rubricas no valor de 327.000 € e anulações de 316.000 €. As despesas de capital registaram reforços entre rubricas no valor de 280.000 € e anulações de 292.000 €.

A alteração orçamental resultou, assim, em reforços de 500.000 € e anulações de 102.000 €, o que significa que ficamos com uma margem próxima dos 100.000 € para reforço numa próxima alteração permutativa.

Peço desculpa porque o Senhor Vereador *Paulo Pinto* costuma dizer que sou sempre muito explicativo, mas faço-o por respeito ao órgão Câmara Municipal e pelos Senhores Vereadores, que merecem naturalmente estas explicações. É essa a nossa obrigação.

Obrigado, Senhor Presidente.

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Não precisa de ser o Senhor Vereador *Paulo Pinto* a dizê-lo, porque eu própria lhe vou dizer que o Senhor Vereador *Orlando Pires* é sempre muito generoso nas suas explicações.

Mas, no entanto, deixe-me dizer, Senhor Vereador, que há aqui um facto muito objetivo. Houve um reforço de 270.000 € no dia 05 de maio e eu não consigo perceber muito bem o porquê de, na reunião seguinte, termos uma diminuição de 100.000 €. Estamos a falar de 100.000 €, que é muito dinheiro.

Quando falamos em refeições escolares, estamos a falar de refeições já contratualizadas, de crianças que já sabemos quem são e de uma situação que está devidamente diagnosticada. Como é que, em três semanas, se passa de um valor para outro? Com certeza que há uma resposta. E é precisamente essa resposta que estou a perguntar.

Efetivamente, tudo aquilo que o Senhor Vereador nos explicou, e que explica sempre que existem alterações permutativas, é uma explicação que eu posso até dizer-lhe que também faço esse exercício de análise. Também poderia abrir aqui um documento e indicar exatamente para onde vão as rubricas e os respetivos motivos.

Mas a questão que coloco é mais objetiva. Até porque existem outras situações, mas aquelas que mais me chamaram a atenção de uma reunião para a outra foram precisamente as refeições escolares e também o reforço das associações. Podem ter surgido novas solicitações muito importantes ao longo dessas três semanas. Isso é perfeitamente possível.

Trata-se de um orçamento dinâmico e é verdade que os recursos têm de ser colocados nas rubricas que mais deles necessitam em cada momento. Agora, quando falamos de um valor tão elevado, que tinha sido cabimentado, e que depois sofre uma redução significativa num espaço temporal tão curto, é natural que surja a dúvida. Nem sequer estamos a falar de várias reuniões depois. Estamos a falar praticamente da reunião seguinte.

Mas quando numa reunião reforçamos uma rubrica e, logo na seguinte, retiramos uma parte significativa desse reforço, então importa perceber concretamente qual foi o motivo.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Sim, porque nós estamos a trabalhar com o ano letivo 2025/2026, que é o que está a terminar, no que diz respeito aos contratos celebrados com as empresas até agosto de 2026. Ao mesmo tempo, estamos já a trabalhar no ano letivo 2026/2027, relativamente ao período que se inicia em setembro.

Por isso, existe aqui uma necessidade de libertar dotação referente ao ano letivo 2025/2026, correspondente a um conjunto de refeições que já não será necessário servir. Por outro lado, para o ano letivo 2026/2027, estamos a desenvolver os respetivos procedimentos de contratação e, como referi, o preço-base que calculamos nem sempre corresponde ao valor final adjudicado.

Muitas vezes, as propostas apresentadas ficam abaixo do preço-base, permitindo-nos obter melhores preços e, consequentemente, libertar parte da dotação inicialmente prevista. Existe, por isso, esta dinâmica constante na contratação pública, que é perfeitamente normal.

É precisamente isso que está em causa neste caso, o trabalho corrente e diário da Divisão de Administração Geral, ao nível da contratação pública e da contabilidade. Foi isso que procurámos explicar.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Senhor Vereador *Orlando Pires*, que assumiu as dores deste ponto, o Senhor Vereador é muito explicativo, mas às vezes confesso que não consigo perceber. E eu quero perceber. É a primeira vez que aqui estou e quero perceber.

Temos aqui um reforço para atividades escolares em articulação com os objetivos da promoção do sucesso educativo. É uma formulação muito vaga. Depois refere-se também a ações de caráter cultural e recreativo que contribuem para a dinamização do concelho. Muito bem.

Mas, em contrapartida, registam-se reduções em dotações associadas às refeições escolares. Não entendo. Temos ainda festividades e programas. As verbas já estavam previstas no orçamento.

Depois, programas de apoio à produção animal. Também já estavam previstos. Ou existe algum programa novo que ainda não tenha sido aqui votado?

Nas atividades desportivas, ainda compreendo. Pode surgir uma grande atividade que não estava prevista e obrigar a uma alteração permutativa. O mesmo acontece perante uma catástrofe ou um incêndio. Se o Senhor Presidente chegar aqui e disser que aconteceu algo que não estava previsto no orçamento e que obriga a uma alteração orçamental, eu compreendo.

Transferências para as Juntas de Freguesia ao abrigo de protocolos, isso já está perfeitamente estabelecido e aprovado, a não ser que estejam previstas novas intervenções. Entidades intermunicipais? Também já está previsto no orçamento e foi aprovado. Ou existem mais verbas que não conhecemos?

E amortizações de empréstimos? Há algum empréstimo novo? Ou algum empréstimo antigo que exija agora uma amortização extraordinária? As amortizações de empréstimos já estão previstas em orçamento, ou não estavam? Existe algum empréstimo de que não tenhamos conhecimento e que agora obrigue a reforçar esta rubrica?

Vão amortizar antecipadamente os empréstimos existentes? Vão liquidá-los de uma vez? São estas pequenas explicações que eu gostava de perceber.

Senhor Presidente, há aqui rubricas que parecem quase fixas, decorrentes da aprovação do orçamento, e que depois sofrem alterações significativas. Se mudam significativamente, gostava de perceber porquê. Por exemplo, amortizações de empréstimos. Está previsto um determinado valor, mas afinal vamos amortizar mais. Vamos liquidar os empréstimos mais cedo? É isso? Não consigo perceber. Parece que andamos à procura de dinheiro noutras rubricas para responder a necessidades diferentes. Não sei. Desculpem.

Queria apenas reforçar aquilo que a Senhora Vereadora *Cristina Passas* disse, talvez com mais pormenor. Porque, se me perguntarem estas coisas a mim, eu não consigo explicá-las. Expliquem-nos. Havia um empréstimo ao banco A, outro ao banco B, e agora vai desaparecer tudo? A Câmara previa amortizar um determinado valor e agora vai amortizar esse valor mais outro adicional? É isso que eu gostaria de compreender.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: É bom que nós tenhamos esta noção de que os orçamentos são efetivamente documentos previsionais e que, ao longo do ano, o Senhor Vereador *Paulo Pinto*, que gosta de fazer esse *benchmarking*, o faça também a este nível e com outros municípios, para perceber o que acontece.

Efetivamente, estes são documentos que importa compreender e sobre os quais já temos vindo a conversar ao longo do tempo. É natural, por exemplo, como aconteceu com a questão colocada pela Vereadora *Cristina Passas*, que surja um valor que levante dúvidas. Parece-me uma pergunta perfeitamente aceitável.

Agora, entramos aqui em matérias do domínio contabilístico, em que é necessário trabalhar diariamente com dinâmicas próprias e que têm de ser geridas dessa forma. Isto resulta do funcionamento normal da contabilidade. Aquilo que nos deve preocupar efetivamente, em termos macro, é saber se estamos a aumentar a despesa e se temos mais receita. Aí, sim, existem outras obrigações e outras preocupações.

Efetivamente, isto resulta de um documento em que não estamos a comprometer nem a despesa nem a receita relativamente ao orçamento aprovado. Estamos apenas a proceder a ajustamentos entre rubricas, em função de contingências do dia a dia que têm de ser acomodadas. E isto vai acontecer mais vezes.

Estou apenas a dar esta explicação porque vamos voltar a ter este assunto em futuras reuniões e vocês voltarão a deparar-se com ele. Por vezes parece que nunca o iremos entender definitivamente, mas, muitas vezes, compreendemo-lo melhor quando estamos noutras posições.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Como é que eu posso entender se o Senhor termina o mandato do ano anterior, na prestação de contas de 2025, com 680.000 € negativos? Desculpe lá, como é que eu posso entender? Isto é de boa-fé? Desculpe lá, mas você está-me a chamar a atenção a mim, quando você acabou de falhar na prestação de contas anteriores? Está-me a chamar a atenção a mim, mas quem é a pessoa que está de boa-fé aqui, afinal? Eu não tenho funções, está-me a chamar a atenção?

Diz que a Vereadora *Cristina Passas* falou muito bem, tem lógica, é palpável, e você está aí... Vindo de si, que terminou a prestação de contas com 680.000 € negativos, está-me a dar lições a mim? Quer dizer, desculpe, eu vou-me já embora daqui para fora. Parece que eu estou aqui nas funções de Vereador e tenho que ir embora com a sua intervenção, eu não posso aceitar uma coisa destas. Quando, da sua parte, gasta 680.000 € negativos. E, para não falar mais, ao serviço do quê? Da sua campanha eleitoral para ser eleito. E vem-me agora aqui chamar a atenção que eu não estou a ser preciso?

Dei um exemplo concreto: amortizações de empréstimos. Você quer que eu me vá embora, Senhor Presidente? Não vou. Quer que eu vá embora? Está-me agora aqui a dar uma lição a mim, quando, vindo de si, aconteceu há bem pouco tempo: 680.000 € negativos.

Mas está a fazer de mim burro ou quê? Depois vem aqui com um palavreado bonito. Nunca nos vamos entender. Eu quero perceber, Senhor Presidente, o que é que está aqui em causa para não voltarmos a falar nisto. Agora vem dar-me lições de moral a mim? Até lhe digo uma coisa: eu estou incomodado com isto. Isto parece que estamos aqui numa farsa. “Ah, você devia ter cuidado. Você devia ver não sei o quê.” Como quem diz que eu não sei ler? E vindo de si, que há bem pouco tempo fez o que fez.

Eu, sinceramente, já nem sei a minha intervenção a quem é que devo. Se calhar à sala toda, a toda esta gente que nos rodeia. E agora vem-me dar uma lição de moral a mim. Desculpe lá, Senhor Presidente, exaltar-me, mas tocou agora naquilo que tem a ver com o meu ego, com a minha responsabilidade, com a minha honestidade, que tento sempre ter. Tocou-me nisso. Tenha cuidado com essas coisas. Agora você é mais puro do que eu, Senhor Presidente? Desculpe estar a falar assim, mas não faça mais isso.

Estou a tentar perceber. A Vereadora *Cristina Passas* falou em números. Eu estou a dar aqui um exemplo. Amortizações de empréstimos não estavam previstas? Querem pagar mais do que tinham para pagar? E vem-me aqui com uma lição de moral? Senhor Presidente, não faça mais isso. Peço que não faça mais isso. Se é que estamos a falar na mesma linguagem. Vem-me aqui dar uma lição de moral? Estamos a brincar ou quê? Com falinhas mansas? Não faça mais isso.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/04/ – OA – Distribuição de Funções (Pelouros).

----- Foi presente um Despacho subscrito pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 01/06/2026, com o seguinte teor:



“Despacho
PG..01_DESP..07_2026

Assunto: Distribuição de Funções (Pelouros)

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções.

Na sequência da deliberação do executivo municipal tomada em reunião de Câmara de 28 de maio de 2026, que aprovou a fixação de um terceiro Vereador em Regime de Permanência a Tempo Inteiro, elevando para três o número de Vereadores em exercício de funções nesse regime, impõe-se proceder à respetiva reorganização e redistribuição de funções.

Assim, no uso da competência conferida pelo n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, determino a distribuição das funções nos Pelouros, nos termos que se seguem:

Ficam sobre a minha direta superintendência as funções nos seguintes domínios:

- Equipa Multidisciplinar de Empreendedorismo e Inovação Agrícola;
- Proteção Civil;
- Serviço de Veterinária;
- Gabinete Jurídico;
- Gabinete de Apoio às Freguesias;
- Gabinete de Comunicação e Relações Públicas;
- Águas e Saneamento;
- Ambiente;
- Turismo;
- Saúde;
- Eventos;

- No Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Orlando Ferreira Pires*

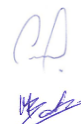
- Equipa Multidisciplinar de Gestão Integrada de Investimentos;
- Licenciamento de Obras Particulares (Urbanismo);
- Planeamento e Gestão Territorial;
- Reabilitação do Centro Histórico;
- Obras e Empreitadas Municipais;
- Estudos e Projetos;
- Energia;
- Contabilidade e Tesouraria;
- Expediente, Património e Arquivo;
- Gabinete de Apoio ao Município;
- Contratação Pública;
- Recursos Humanos;
- Informática e Telecomunicações.

- Na Vereadora a Tempo Inteiro, *Vera Cristina Quintela Pires Preto*

- Fiscalização;
- Qualidade e Auditoria;
- Formação;
- Higiene e Segurança;
- Educação;
- Desporto e Juventude;
- Ação Social;
- Residência de Estudantes.

- No Vereador a Tempo Inteiro, *Luís Filipe Leonor Fernandes Saraiva*

- Manutenção e Edifícios;
- Armazém e Gestão de Frota;
- Biblioteca;



- Património Cultural;
- Gestão de Recursos Culturais.

Proceda-se à divulgação do presente Despacho nos lugares de estilo habituais, bem como à sua publicação na página eletrónica do Município.

O presente Despacho revoga o Despacho PG.01_DESP.18_2025, de 29 de outubro de 2025.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/05/- – OA – Delegação e Subdelegação de Competências nos Vereadores em Regime de Tempo Inteiro.

----- Foi presente um Despacho subscrito pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 01/06/2026, com o seguinte teor:

“Despacho
PG..01_DESP..08_2026

Assunto: Delegação e Subdelegação de Competências no Vereador em Regime de Tempo Inteiro

Considerando a deliberação do executivo municipal de 03 de novembro de 2025, na qual me foram delegadas um conjunto de competências, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerando a deliberação tomada em reunião de Câmara de 28 de maio de 2026, que aprovou a fixação de um terceiro Vereador em Regime de Permanência a Tempo Inteiro, elevando para três o número de Vereadores em exercício de funções nesse regime, impõe-se proceder à respetiva delegação e subdelegação de competências.

Considerando a necessidade de ser coadjuvado no exercício das diversas competências próprias e das que me foram delegadas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º e do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delego e subdelego, no Vereador no âmbito das suas funções, as competências que me foram cometidas, indicadas em seguida.

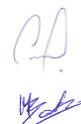
Mais determino que:

- Os atos praticados no âmbito da delegação ou subdelegação de competências deverão conter a menção expressa da delegação ou subdelegação nos termos do disposto no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo;
- As competências e tarefas delegadas ou subdelegadas através do presente despacho, e que comportem o exercício conjunto comigo, poderão ser desempenhadas individualmente, quer por mim, quer pelos respetivos Vereadores;
- Nas matérias objeto deste despacho, deverá observar-se o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

No Vereador *Luís Filipe Leonor Fernandes Saraiva*:

Por Delegação:

- Representar o Município em juízo e fora dele;
- Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- Exercer as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, no âmbito de aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das respetivas competências, quando o Presidente da Câmara seja o órgão competente para a decisão de contratar e cuja despesa não ultrapasse o limite estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, designadamente: a escolha do procedimento, a aprovação das peças procedimentais, a designação do júri do procedimento, a adjudicação, a aprovação da minuta do contrato reduzido a escrito, a proposta ao adjudicatário de eventuais ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar e a representação do Município na outorga do contrato;
- Autorizar a realização das despesas orçamentadas, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, até ao limite estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua atual redação;
- Autorizar o pagamento das despesas realizadas;
- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito das correspondentes competências;
- Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da Assembleia Municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta;
- Responder aos pedidos de informação apresentados pelos Vereadores em regime de não permanência;
- Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



- k) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal, no âmbito das correspondentes competências;
- l) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços;
- m) Outorgar contratos em representação do Município;
- n) Intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros, no âmbito das correspondentes competências;
- o) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- p) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;
- q) No domínio da gestão e direção dos recursos humanos que lhe estão afetos:
 - i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - ii. Justificar faltas;
 - iii. Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;
 - iv. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - v. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
 - vi. Homologar a avaliação do período experimental;
 - vii. Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho;
 - viii. Autorizar a frequência de ações formação profissional.

Por Subdelegação:

- a) Exercer as competências conferidas no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o Quadro da Transferência de competências para as Autarquias Locais nos diversos domínios de atuação do Estado, e dos respetivos diplomas de âmbito setorial;
- b) Exercer as diversas competências previstas nos Regulamentos Municipais em vigor e demais normativos legais nas áreas de atuação deste Vereador.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03/03/OA – Prestação de Contas Consolidada – 2025 – Metropolitan Ligeiro de Mirandela S.A., Agro-Industrial do Nordeste, EIM, S.A e Resíduos do Nordeste EIM, S.A.

-----Foi presente a Prestação de Contas Consolidada de 2025 – Metropolitan Ligeiro de Mirandela, S.A., Agro-Industrial do Nordeste, EIM, S.A. e Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. em 01/06/2026, com a Introdução subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA*, com o seguinte teor:

“Introdução

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, determina a obrigatoriedade da consolidação de contas. De facto, o n.º 1 do artigo 75.º preconiza que “Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”.

Entende-se por contas consolidadas, as Demonstrações Financeiras de um conjunto de entidades pertencentes a um grupo de sociedade, preparadas com o objetivo de proporcionarem uma imagem verdadeira e apropriadas da situação financeira e económica desse grupo. Um grupo de sociedades constituído por uma entidade, a quem chamamos empresa mãe, e todas as entidades que, direta ou indiretamente, por intermédio de outra, detenha uma participação que lhe confere direitos de exercer uma posição de controlo ou direção sobre as demais.

Deste modo os Municípios, as Entidades Intermunicipais e Entidades Associativas Municipais apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas, designando-se, por “entidades mãe “ou “entidades consolidantes”.

A informação financeira produzida individualmente por cada entidade integrante do grupo, embora suficiente para retratar a respetiva situação económico-financeira de forma isolada, não permite uma visão integrada e consolidada do universo municipal. Só a consolidação de contas possibilita conhecer a verdadeira dimensão patrimonial e financeira do grupo, mediante a eliminação dos saldos e transações intragrupo, dos resultados não realizados e das participações financeiras recíprocas, evitando a duplicação de valores nas demonstrações financeiras.

As presentes demonstrações financeiras consolidadas do Município de Mirandela foram elaboradas em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com particular observância da NCP 22 — Demonstrações Financeiras Consolidadas e da NCP 26 — Contabilidade e Relato Orçamental, que estabelecem os critérios de reconhecimento, mensuração e divulgação aplicáveis, bem

como os métodos de consolidação a adotar em função da natureza do controlo exercido sobre cada entidade integrante do perímetro de consolidação.

Nos termos do n.º 2 do art.º 76.º da referida Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, os documentos de prestação de contas consolidadas são aprovados pelo Órgão Executivo e submetidos à apreciação da Assembleia Municipal na sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam, em momento autónomo relativamente à prestação de contas individuais do Município, conforme previsto no n.º 8 do artigo 75.º do mesmo diploma.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 01/06/2026, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Esta área das contas consolidadas tem a ver com a área empresarial da Câmara Municipal de Mirandela. Já percebemos que a Resíduos do Nordeste é um caso à parte, que está gerida como está, mas que, entretanto, o Metro Ligeiro de Mirandela e também o Matadouro do Cachão são outras duas empresas em que a Câmara Municipal tem participação, com outro tipo de realidade ao nível da gestão.

Senhor Presidente, eu já abordei este assunto várias vezes na Assembleia Municipal. Os relatórios são claros, explícitos. Temos um novo ROC que veio, por outras palavras mais sofisticadas, dizer o que outros disseram anteriormente. Perguntava-lhe quando o ROC diz, naquilo que tem a ver com o Metro Ligeiro de Mirandela: *“Estamos perante acontecimentos ou condições que indicam que existe incerteza material, que podem colocar dívidas significativas sobre a capacidade da entidade de prosseguir em continuidade.”*

Sabemos que a entidade tem capitais próprios negativos na ordem de 1,630 milhões de euros. Ao nível do Código das Sociedades Comerciais, a empresa perdeu metade do capital social, o que quer dizer que, se fosse uma empresa diferente, não com participações estatais, haveria já dificuldades em defender os direitos e interesses dos credores. Se fosse uma empresa privada, estaria falida ou fechada.

Temos comboios guardados em tendas e temos carruagens fechadas numa garagem em Carvalhais, por ordem da anterior Presidente da Câmara, Dr.ª *Júlia Rodrigues*. Inclusive, as carruagens já estão fora de vida, de utilidade útil, caso venham a circular novamente.

Sabemos que a dívida a curto prazo está controlada, mas, se a CP acionasse a dívida que o município tem para com a instituição, a empresa estaria falida, fechada, enfim, e criaria à Câmara Municipal um grande problema.

Senhor Presidente, sobre o Metro Ligeiro de Mirandela, pergunto se não é possível fazer mais alguma coisa? Porque sabemos a situação em que está e que já se arrasta há algum tempo. Aquilo que pergunto é se é possível fazer mais ou se vamos continuar, nos próximos anos de mandato autárquico, a conviver com este panorama?

Em relação ao Matadouro do Cachão, sabemos que termina o ano de 2025 com um saldo negativo de 98,500 €, quando o ano anterior tinha terminado com 37.000 € de lucro. Diminuíram as vendas, diminuíram as prestações de serviços, portanto, quer dizer que diminuiu a atividade geral em menos de 98.000 €.

A conta de cobranças duvidosas, de 228.000 €, continua igual à dos anos anteriores. Não sei se está alguma coisa a ser feita. E, Senhor Presidente, perguntava-lhe, a respeito deste equipamento, até porque há relativamente pouco tempo foi tornado público que um credor pediu que um dos seus saldos fosse liquidado, na ordem de 1 milhão de euros.

Pergunto ao Senhor Presidente se tem alguma informação sobre esta dívida que foi tornada pública e qual é o passivo efetivo do Matadouro do Cachão?

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Relativamente à questão que colocou da Metro Ligeiro de Mirandela, penso que todos saberão que a Metro Ligeiro de Mirandela mantém-se em vigor até ao preciso momento, que é assim que está definido e foi assim que foi utilizada esta entidade, MLM, que tem uma comparticipação de 90% do Município de Mirandela e 10% da CP, para dar resposta à mobilidade do Vale do Tua.

Enquanto esta não entra em vigor, ela irá cessar estatutariamente no momento em que a mobilidade do Vale do Tua entre em vigor. É assim que está feito. Portanto, nem a CP vem acionar o que quer que seja, porque também tinha a responsabilidade de fazer essa mobilidade. Portanto, tinha a responsabilidade de fazer essa mobilidade e é ela que subsidia, na sua grande maioria, cerca de 90% das despesas para a MLM circular.

Neste momento, a mobilidade do Vale do Tua é feita por via rodoviária, como sabem. Portanto, estamos aqui a trabalhar juntamente com as diferentes tutelas para que esta mobilidade seja uma realidade, para que a Declaração de Impacte Ambiental, onde está determinado que a mobilidade multimodal seja posta em prática, ou seja, rodoviária, fluvial e ferroviária. E estamos a trabalhar nesse sentido.

Pergunta-me se a MLM pode vir a ser uma resposta. Pode vir a ser uma resposta, se a tutela entender que o possa ser, por uma única e exclusiva razão, porque efetivamente tem licença para a exploração da ferrovia, que outras empresas não têm, ou poucas empresas têm. Mas este é o ponto da situação.

Nós estamos dependentes do funcionamento da MLM e dos resultados da MLM. Ou será uma solução de futuro, e veremos como é que pode ser, ou será diluída no momento exato em que a mobilidade do Vale do Tua entre em vigor. Portanto, isso é perfeitamente claro para todos.

Depois, as contas do passivo e do ativo, aquilo que a CP reclama, porque a CP também tem aqui muita responsabilidade, aliás, será quase toda a responsabilidade da CP, eventualmente também de quem a tutelou, como empresa com capitais do Estado. De maneira que estamos todos pendentes e ansiosos, até porque já vão 10 anos.

Recordo que foi em 2016 que a Declaração de Impacte Ambiental foi anunciada e estamos em 2026. Volvidos 10 anos, nada aconteceu. O território continua sem essas compensações, o que é de lamentar, e nós estamos, em conjunto, os cinco municípios, a fazer esse trabalho junto das tutelas.

As tutelas são as Infraestruturas de Portugal, o Ministério do Ambiente e outras entidades envolvidas. Neste momento, até o diploma está na posse do Ministério do Ambiente para se pronunciar, porque há aqui várias questões. Portanto, esta é a rigorosa situação da MLM. É efetivamente uma incerteza, pelas razões que disse. Pode eventualmente avançar, se for chamada a ser solução, ou pode ser diluída no momento em que a mobilidade do Vale do Tua entre em vigor.

No que diz respeito à questão que colocou aqui da AIN, tem em si também um equipamento, que é o MIC, que está sob a possibilidade de alguém, um credor, requereu insolvência, portanto, e está neste momento a ser trabalhado. Nós apresentámos um plano de recuperação, um plano que para nós é fundamental para podermos pensar e acalantar que o matadouro possa continuar a funcionar, e melhor do que funciona atualmente, com resultados diferentes dos que estão aí.

A atividade é gerida pela AIN, porque, senão, com o pedido de insolvência, o Matadouro Industrial do Cachão teria que ter encerrado a atividade. Mas continua a laborar, continuam a ser pagos os seus funcionários, naturalmente muito à custa dos contratos-programa e da cobertura dos prejuízos que as Câmaras Municipais de Mirandela e de Vila Flor assumem, pela responsabilidade que assumiram outrora ao chamar a si estes equipamentos, que não deveriam ter chamado no nosso entender estes e outros, mas a verdade é que isso aconteceu e compete-nos agora a nós ultrapassar essa questão.

Relativamente à questão das dívidas efetivas, elas estão plasmadas nas contas, estão lá muito claras e naturalmente muitas delas resultam, na sua grande maioria, de juros. E esses juros, como bem sabemos, em processos negociais, muitas das vezes, e na maioria delas, quando se chega a entendimento, atingem reduções na ordem dos 80%.

Portanto, a verdade é que uma coisa é o valor que está inscrito e outra coisa é o valor real. E isso faz parte também da nossa estratégia, procuramos renegociar a dívida para podermos ter um equipamento que, efetivamente, após esse saneamento financeiro estar concluído, possamos redimensionar. Porque o Matadouro Industrial do Cachão, tem importância aqui nos nossos concelhos e na nossa região.

Quero recordar que é o único que tem capacidade de abate sanitário e tem uma excelente localização. Mas efetivamente está sobredimensionado em função dos abates que tem tido e os abates têm vindo a reduzir, não apenas neste matadouro, mas na generalidade. Portanto, a carne de bovino tem vindo a sofrer incrementos de preço, tem vindo a ter uma procura menor e isso regista-se também ao nível de todos os matadouros da região.

Precisamos aqui de um pacto de regime. Da mesma forma, quem nos empurrou para esta situação também terá obrigação de nos ajudar a sair dela. É nesta envolvência que estamos a trabalhar, também com a CIM-TTM, com a CCDDR-N e com o Governo Central, nomeadamente com o Ministério da Agricultura. Porque parece-nos que, quando se abrem outros matadouros e nós temos aqui um matadouro, não faz sentido encerrar este equipamento sem esgotar as alternativas.

Agora, é verdade que este matadouro custa muito dinheiro ao erário público, nomeadamente aos Municípios de Mirandela e de Vila Flor. E teremos que tomar decisões muito importantes para não estarmos todos os anos a investir quer num contrato-programa, quer depois em cobertura de prejuízos. Esse capital poderia ser aplicado noutras situações mais necessárias.

Porque, se não redimensionarmos aquele equipamento, ele não tem viabilidade. E o redimensionamento é sobretudo ao nível dos recursos humanos, que têm uma média de idades bastante elevada.

Nos próximos dois anos, o quadro ficará reduzido a metade por força das reformas normais, sem necessidade de qualquer despedimento. Mas o equipamento em si tem muitas áreas obsoletas. O próprio sistema energético tem que ser redimensionado, porque não podemos estar a aquecer uma caldeira com determinada capacidade quando nem metade dela é necessária. Portanto, isso são desperdícios energéticos. Tem que haver aqui uma reformulação. Mas essa reformulação só pode acontecer quando este assunto estiver resolvido, como sabe.

É uma situação de todos os mirandenses, de todos os vila-floresenses e de toda a região, que nós estamos a acompanhar muito dedicadamente e que temos que resolver. Já que ninguém no passado foi capaz de a ultrapassar, apenas a foi empurrando para a frente, estamos convictos de que este será também um assunto que iremos ajudar a resolver e que vai libertar recursos do nosso orçamento para outros fins.

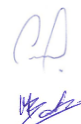
----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Só para terminar, Senhor Presidente, falou que a CIM-TTM, já foi lançado o repto, poderia ter aqui uma palavra a dizer. Espero, e espero que ainda no mandato do Senhor Presidente da Câmara de Vila Flor, Eng. *Pedro Lima*, haja diligências positivas da CIM-TTM no apoio ao Matadouro do Cachão.

E depois de tomar funções no cargo a Senhora Presidente da Câmara de Bragança, Dra. *Isabel Ferreira*, eu sei que ela vai ter vontade em participar no desenvolvimento do Complexo do Cachão, nomeadamente através do Matadouro. Conjuntamente com ela, Senhor Presidente, queria que movessem esforços para que a CIM-TTM e outras entidades se juntassem para, de facto, desenvolverem as melhores políticas, quer económicas, quer outras, a favor do Complexo do Cachão, nomeadamente do Matadouro do Cachão.

O Matadouro do Cachão tem atividade, tem empregos, a atividade até é significativa. E Mirandela não se pode dar ao luxo de perder aquele equipamento e deixar de fazer o que faz, porque quem mais se vai ressentir são os produtores da área pecuária que ali abatem as suas espécies e que passarão a ter de o fazer noutra concelho, muito mais distante e com outro tipo de custos.

Portanto, Senhor Presidente, sei que vai haver novos enquadramentos ao nível da CIM-TTM e que mova os esforços necessários para que o Matadouro do Cachão seja tema central das políticas públicas da CIM-TTM, conjuntamente com outras entidades.

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Em relação à situação do Matadouro, eu também gostaria só de deixar uma palavra de apreço pela estratégia que está a ser seguida, porque é efetivamente uma infraestrutura que nos faz muita falta, não só a montante como a jusante. E por isso parece-nos certo que esta reestruturação esteja a ser estudada, não só ao nível do imobilizado físico, mas também ao nível dos recursos humanos.



Por acaso, uma das perguntas que lhe ia fazer e que o senhor respondeu foi efetivamente se tínhamos noção da faixa etária dos colaboradores e quantos são, porque a renovação dos recursos humanos, a formação e a qualificação serão fundamentais para que, quando essa requalificação física acontecer, estejam preparados para serem competitivos.

Há coisas que se podem começar a fazer para que, quando os momentos oportunos chegarem, sejamos competitivos. E, por isso, não tenho dúvidas de que a própria CIM-TTM terá um olhar diferenciador sobre o que são os matadouros da região, a complementaridade e a viabilidade económica de todos, porque o território precisa de todos os matadouros, precisa de todos os agentes económicos e, efetivamente, o Matadouro do Cachão tem de merecer uma preocupação acima da média.

O Senhor Presidente diz que os outros deixaram. Eu começo a achar que, se fosse fácil, não era para nós.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1. Aprovar a Prestação de Contas Consolidada – 2025 – Metropolitano Ligeiro de Mirandela, S.A., Agro-Industrial do Nordeste, EIM, S.A. e Resíduos do Nordeste, EIM, S.A.;**
- 2. Submeter esta deliberação à apreciação da Assembleia Municipal.**

04/03/OA – Proposta de Aprovação do Protocolo de Colaboração com a ACRIGA e Revogação do Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária do Município de Mirandela.

----- Foi presente a Minuta do Protocolo de colaboração entre o Município de Mirandela e a Associação de Criadores de Gado e Agricultores - ACRIGA, com o seguinte teor:

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE
O MUNICÍPIO DE MIRANDELA
E
A ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE GADO E AGRICULTORES – ACRIGA

PREÂMBULO

A atividade pecuária no concelho de Mirandela constitui um vetor estratégico para o desenvolvimento rural, a fixação de população, a gestão do território e a dinamização da economia local, justificando, por isso, o apoio das políticas municipais.

Os programas de sanidade animal, no âmbito do Programa Nacional de Saúde Animal (PNSA), são essenciais para garantir a saúde pública, a sustentabilidade das explorações e a certificação sanitária dos efetivos, designadamente no que respeita ao controlo da tuberculose bovina e da brucelose em bovinos, ovinos e caprinos.

A execução destes programas envolve custos significativos para os produtores pecuários, nomeadamente através das associações de produtores que, como a ACRIGA, intervêm na organização e operacionalização das ações de profilaxia, em estreita colaboração com a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV).

A ACRIGA, enquanto organização de produtores pecuários reconhecida e protocolada com a autoridade veterinária nacional – DGAV – ao abrigo da Portaria n.º 178/2007, de 9 de fevereiro, assume no concelho de Mirandela um papel central na execução do PNSA, nomeadamente na realização das colheitas de amostras, na aplicação de testes de tuberculina e na vigilância sanitária das explorações.

O Município de Mirandela dispõe do Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária, aprovado em 26 de fevereiro de 2021 e publicado através do Aviso n.º 5974/2021, de 29 de março, o qual estabelece um regime de candidatura individual e reembolso anual por parte dos produtores pecuários.

Verificou-se, contudo, que esse modelo administrativo se revelou moroso, de elevada complexidade de gestão e gerador de desfazamentos temporais no reembolso dos encargos suportados pelos criadores, razão pela qual se pretende substituí-lo por um sistema mais célere, simplificado e eficaz, baseado na relação direta com a ACRIGA enquanto entidade coordenadora e representativa.

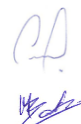
O Município de Mirandela, nos termos das atribuições previstas na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), dispõe de competência para apoiar financeiramente ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como para fomentar atividades económicas de relevância municipal, ao abrigo das alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma.

Neste contexto, e no uso das competências próprias da Câmara Municipal, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do apoio municipal

1. O presente protocolo estabelece os termos e condições de operacionalização de um apoio municipal aos produtores pecuários com explorações legalmente registadas no concelho de Mirandela, destinado a compartilhar os encargos associados às ações de profilaxia médica e sanitária abrangidas pelo Programa Sanitário anual aprovado pela DGAV, designadamente as de rastreio da tuberculose bovina, brucelose bovina e brucelose dos pequenos ruminantes (ovinos e caprinos), sendo o respetivo processamento operacional efetuado através da ACRIGA.



2. O apoio municipal abrange exclusivamente as intervenções de profilaxia médica e sanitária realizadas em animais pertencentes a produtores pecuários cujas explorações estejam legalmente registadas no concelho de Mirandela, independentemente da sua filiação associativa, desde que as intervenções sejam executadas ou coordenadas pela ACRIGA no âmbito das suas competências ao abrigo do PNSA.
3. O presente protocolo consubstancia a forma de atribuição do apoio municipal aos produtores pecuários do concelho para as ações de profilaxia médica e sanitária, substituindo, para o efeito, o regime de candidatura individual previsto no Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária do Município de Mirandela, que será revogado nos termos da cláusula nona.
4. O apoio municipal não constitui financiamento institucional da ACRIGA, nem se destina a despesas gerais, administrativas ou de funcionamento da Associação.

CLÁUSULA 2.ª

Atividades excluídas do apoio

Não são elegíveis ao abrigo deste protocolo as seguintes atuações:

- a) Reinspeções ou segundos testes de controlo;
- b) Testes de pré-movimentação de animais;
- c) Ações de identificação animal;
- d) Quaisquer outras medidas profiláticas não expressamente previstas no número 1 da cláusula anterior.

CLÁUSULA 3.ª

Finalidades do protocolo

A atribuição do apoio municipal prossegue os seguintes objetivos estratégicos:

- a) Reduzir os encargos sanitários suportados pelos produtores pecuários do concelho, contribuindo para a viabilidade económica das explorações;
- b) Promover a sanidade animal, a saúde pública e a qualidade sanitária dos efetivos do concelho;
- c) Reforçar a coesão territorial, a fixação de população rural e a sustentabilidade ambiental da atividade pecuária;
- d) Estimular a organização do setor pecuário e a cooperação entre a autarquia e as estruturas associativas do território.

CLÁUSULA 4.ª

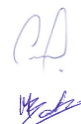
Compromissos do Município

1. O Município assegurará, para o ano de 2026, um apoio financeiro até 40.676,00 € (quarenta mil seiscientos e setenta e seis euros), destinada exclusivamente a suportar, em benefício dos produtores pecuários com explorações legalmente registadas no concelho de Mirandela, para o universo de animais indicado no número seguinte desta Cláusula, as ações de rastreio da tuberculose bovina, brucelose bovina, leucose enzoótica bovina e brucelose dos ovinos e caprinos, bem como de epidemiovigilância e da profilaxia médica através da desparasitação estratégica dos animais, relativamente ao primeiro controlo anual previsto no Programa Sanitário, conforme detalhado no Anexo I.
2. Para o ano de 2026, este protocolo abrangerá um universo estimado de:
 - a) 487 bovinos com idade igual ou superior a 42 dias;
 - b) 12 764 pequenos ruminantes (jovens e adultos).
3. A despesa tem cabimento nas rubricas do Plano de Atividades Municipal (PAM) para 2026, com a classificação funcional «Outras Atividades Cívicas e Religiosas», estando disponível, à data de [data de deliberação da CM], um saldo orçamental de [XXXX euros] no Plano 2007 A 13 sob a rubrica com a classificação económica 040701.
4. O pagamento será processado através da ACRIGA, na qualidade de entidade executora e representante operacional dos produtores abrangidos, não constituindo tal pagamento apoio institucional à Associação, nem podendo ser utilizado para financiar despesas gerais, administrativas ou atividades não diretamente imputáveis às intervenções realizadas em explorações pecuárias do concelho de Mirandela.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações da ACRIGA

1. A ACRIGA compromete-se a executar o Programa Sanitário com zelo, competência técnica e respeito pelas boas práticas e pela regulamentação aplicável.
2. O financiamento atribuído nos termos do presente protocolo não poderá ser desviado para finalidade diversa da aqui prevista, sob pena de rescisão imediata do acordo e de restituição total ou parcial da verba recebida.
3. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.ª, a ACRIGA enviará ao Município, até 15 de dezembro de 2026, uma listagem consolidada anual para efeitos de auditoria.
4. A ACRIGA compromete-se ainda a informar os produtores pecuários abrangidos, por escrito, de que o apoio previsto neste protocolo substitui integralmente o regime de candidatura individual anteriormente existente, bem como das condições e do calendário de pagamentos.



5. A ACRIGA compromete-se a manter registo documental e contabilístico autónomo que permita comprovar, a todo o tempo, a correspondência entre os montantes recebidos do Município, os produtores beneficiários, as explorações pecuárias abrangidas e as intervenções efetivamente realizadas.
6. A ACRIGA compromete-se a não exigir, receber ou reter dos produtores pecuários abrangidos qualquer pagamento adicional relativo às intervenções cobertas pelo presente protocolo.

CLÁUSULA 6.ª

Modalidade de pagamento

1. Trimestralmente, a ACRIGA apresentará ao Município uma listagem discriminada das intervenções sanitárias efetuadas e do respetivo valor devido.
2. A referida listagem deverá ser acompanhada de “folha de serviço” assinada pelos produtores pecuários beneficiários e conter, obrigatoriamente:
 - a) Identificação do produtor beneficiário;
 - b) Localização da exploração (freguesia);
 - c) Código sanitário da exploração (SNIRA);
 - d) Espécie animal;
 - e) Número de animais elegíveis intervencionados;
 - f) Tipo de intervenção realizada;
 - g) Data de cada intervenção;
 - h) Valor unitário por animal e valor total elegível;
 - i) Assinatura do Médico Veterinário Coordenador da ACRIGA;
 - j) Declaração expressa de que a intervenção abrangida não foi cobrada ao produtor.
3. O Município procederá ao pagamento da comparticipação à ACRIGA no prazo de 30 dias contados da receção e validação, pelo Serviço Municipal de Veterinária, da listagem referida no n.º 1.
4. A comparticipação municipal corresponde exclusivamente ao apoio concedido aos produtores pecuários beneficiários, sendo o seu pagamento processado através da ACRIGA apenas por razões de simplificação administrativa, técnica e operacional, não podendo a Associação exigir ou receber dos produtores associados qualquer pagamento adicional relativo às intervenções abrangidas.

CLÁUSULA 7.ª

Incumprimento e rescisão

1. O Município pode rescindir unilateralmente o presente protocolo sempre que se verifique:
 - a) Alteração substancial dos pressupostos que motivaram a sua celebração;
 - b) Incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela ACRIGA.
2. Em caso de incumprimento imputável à ACRIGA, esta fica obrigada a restituir ao Município, total ou parcialmente, as importâncias já recebidas, na proporção das ações não realizadas ou irregularmente executadas.

CLÁUSULA 8.ª

Vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA 9.ª

Revogação do Regulamento anterior

1. Com a entrada em vigor do presente protocolo, fica revogado o Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária do Município de Mirandela, aprovado em 26 de fevereiro de 2021 e publicado através do Aviso n.º 5974/2021, de 29 de março, bem como quaisquer outras disposições municipais que conflituem com o disposto neste protocolo.
2. As candidaturas apresentadas ao abrigo do regulamento revogado relativas ao ano de 2025 serão processadas e pagas de acordo com as regras nele estabelecidas, até 31 de janeiro de 2027, sem prejuízo do disposto no número anterior para o ano de 2026.
3. A Câmara Municipal submeterá à Assembleia Municipal proposta formal de revogação do Regulamento de 2021, com efeitos a partir da data de entrada em vigor do presente protocolo.

A presente minuta foi aprovada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mirandela, realizada em [XX de XX de 2026].

Mirandela, [XX de XX de 2026]

27
H. Silva

Intervenção	Espécie	N.º de animais	Valor por animal (€)	Subtotal (€)
Sanidade (rastreios e epidemiovigilância)	Bovinos	487	15,00 €	7.305,00 €
Sanidade (rastreios e epidemiovigilância)	Ovinos	10.979	1,50 €	16.468,50 €
Sanidade (rastreios e epidemiovigilância)	Caprinos	1.785	1,50 €	2.677,50 €
Desparasitação estratégica	Bovinos	487	3,00 €	1.461,00 €
Desparasitação estratégica	Ovinos	10.979	1,00 €	10.979,00 €
Desparasitação estratégica	Caprinos	1.785	1,00 €	1.785,00 €
TOTAL				40.676,00 €

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Direção da ACRIGA

Vitor Manuel Correia

Luís Manuel Choupina Reis

ANEXO I

Composição do apoio financeiro para o ano de 2026

O valor do apoio financeiro referido na Cláusula 4.ª, n.º 1, no montante de 40.676,00 € (quarenta mil seiscientos e setenta e seis euros), resulta da seguinte composição, com base nos efetivos estimados e nos valores por animal acordados:

Notas:

1. Os valores apresentados correspondem a uma estimativa baseada nos efetivos existentes no concelho de Mirandela no início do ano de 2026.
2. O apoio efetivamente devido será calculado com base nas intervenções realizadas e validadas nos termos da Cláusula 6.ª, podendo os montantes finais sofrer ajustamentos em função da execução real.
3. Quaisquer diferenças entre os valores estimados e os valores efetivamente pagos serão regularizadas no âmbito do pagamento trimestral seguinte, mediante listagem corrigida.”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 28/05/2026, com o seguinte teor:

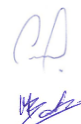
“PROPOSTA

Assunto: Aprovação do Protocolo de Colaboração com a ACRIGA e revogação do Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária do Município de Mirandela

Considerando que:

- A atividade pecuária no concelho de Mirandela constitui um vetor estratégico para o desenvolvimento rural, a fixação de população, a gestão do território e a dinamização da economia local;
 - O Programa Nacional de Saúde Animal (PNSA) impõe a realização de ações obrigatórias de profilaxia e rastreio de doenças, designadamente tuberculose bovina, brucelose bovina e brucelose dos pequenos ruminantes, cujos custos recaem sobre os produtores pecuários;
 - A Associação de Criadores de Gado e Agricultores – ACRIGA é uma organização de produtores pecuários devidamente reconhecida e protocolada com a Autoridade Veterinária Nacional (DGAV) ao abrigo da Portaria n.º 178/2007, de 9 de fevereiro, assumindo um papel central na execução do PNSA no concelho de Mirandela;
 - O Município de Mirandela dispõe do Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária, aprovado em 26 de fevereiro de 2021 e publicado através do Aviso n.º 5974/2021, de 29 de março, o qual estabelece um regime de candidatura individual e reembolso anual por parte dos produtores pecuários, modelo administrativo que se revelou moroso, complexo e gerador de desfasamentos temporais no reembolso dos encargos suportados pelos criadores;
 - Se revela necessário e oportuno substituir o referido modelo por um sistema mais célere, simplificado e eficaz, baseado na relação direta com a ACRIGA enquanto entidade coordenadora e representante operacional dos produtores pecuários do concelho, nos termos do Protocolo de Colaboração cuja minuta se anexa;
 - Nos termos das atribuições previstas na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), compete ao Município apoiar financeiramente ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como fomentar atividades económicas de relevância municipal, ao abrigo das alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma;
 - O Protocolo foi objeto de análise e validação pelo Grupo de Trabalho constituído no Conselho Municipal de Agricultura, pelo Serviço de Gestão Financeira e pelo Gabinete Jurídico, encontrando-se em condições de ser submetido à aprovação da Câmara Municipal e, subsequentemente, à Assembleia Municipal também para efeitos de revogação do Regulamento de 2021;
- Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Mirandela e a Associação de Criadores de Gado e Agricultores – ACRIGA, constante do anexo à presente proposta, que dela faz parte integrante, nos termos do qual se estabelece a



operacionalização de um apoio municipal aos produtores pecuários com explorações legalmente registadas no concelho de Mirandela, destinado a compartilhar os encargos associados às ações de profilaxia médica e sanitária abrangidas pelo Programa Sanitário anual da DGAV, sendo o respetivo processamento operacional efetuado através da ACRIGA.

2. Autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a subscrever o referido Protocolo em representação do Município.
3. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta formal de revogação do Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária do Município de Mirandela, aprovado em 26 de fevereiro de 2021 e publicado através do Aviso n.º 5974/2021, de 29 de março, com efeitos a partir da data de entrada em vigor do Protocolo.”

----- Processo de Despesa n.º. 1024 de 01/06/2026.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1. **Aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Mirandela e a Associação de Criadores de Gado e Agricultores – ACRIGA, constante do anexo à presente proposta, que dela faz parte integrante, nos termos do qual se estabelece a operacionalização de um apoio municipal aos produtores pecuários com explorações legalmente registadas no concelho de Mirandela, destinado a compartilhar os encargos associados às ações de profilaxia médica e sanitária abrangidas pelo Programa Sanitário anual da DGAV, sendo o respetivo processamento operacional efetuado através da ACRIGA.**
2. **Autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a subscrever o referido Protocolo em representação do Município.**
3. **Submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta formal de revogação do Regulamento de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária do Município de Mirandela, aprovado em 26 de fevereiro de 2021 e publicado através do Aviso n.º 5974/2021, de 29 de março, com efeitos a partir da data de entrada em vigor do Protocolo.**

05/03/OA – Proposta de Atribuição de Valor da Bolsa de Formação - Regulamento do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – “Verão Jovem”.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 28/05/2026, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Proposta de Atribuição de Valor da Bolsa de Formação - Regulamento do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – “Verão Jovem”

Nos termos do disposto no Artigo 8º - Direitos dos Jovens Participantes do Regulamento do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres - “Verão Jovem”, aprovado em reunião de câmara em 13/06/2016, os jovens participantes durante o período de ocupação no Programa têm direito:

- a) A um seguro de Acidentes Pessoais da responsabilidade da Câmara Municipal, o qual cobrirá não só os acidentes ocorridos durante o programa, mas também os que tiverem lugar durante as deslocações entre o local do Programa e a residência do jovem;
- b) A uma bolsa de formação por cada turno do Programa e cujo montante é aprovado e fixado anualmente de acordo com a dotação orçamental do Município.

A bolsa referida na alínea b) do número anterior não tem caráter de remuneração/retribuição de qualquer prestação de serviço e estará a pagamento a partir da segunda quinzena do mês seguinte ao da conclusão do turno do programa, através de transferência bancária ou emissão de cheque.

De acordo com o estabelecido no Artigo 4.º do Regulamento do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres - “Verão Jovem”, cada jovem participante dispõe de cinco opções em termos de Tarefas a Desempenhar. As candidaturas poderão ser desenvolvidas em diversos equipamentos: praia fluvial, piscina da Maravilha, jardins e viveiros municipais e outros serviços municipais disponíveis para o acolhimento dos jovens, para o desenvolvimento das diversas tarefas.

Nesse sentido, proponho que o valor da bolsa de formação, por cada turno, seja fixado em 100,00€ (cem euros) por participante, para um limite máximo de 60 (sessenta) participantes.

Caso se verifique um elevado número de inscrições, será ponderado o limite agora estabelecido de participantes por turno.”

----- Processo de Despesa n.º. 1025 de 01/06/2026.

----- Vem acompanhada de diversa documentação que se dá por reproduzida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o valor da bolsa de formação, por cada turno, seja fixado em 100,00€ (cem euros) por participante, para um limite máximo de 60 (sessenta) participantes, conforme proposto.

06/03/OA – Proposta de Atribuição de Subsídio Financeiro à Associação Nacional de Caprinicultores da Raça Serrana – XXXIV Concurso Nacional da Cabra Serrana.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 26/05/2026, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Atribuição de subsídio, Associação Nacional de Caprinicultores da Raça Serrana – XXXIV Concurso Nacional da Cabra Serrana

Considerando o pedido apresentado pela Associação Nacional de Caprinicultores da Raça Serrana (ANCRAS), pessoa coletiva sem fins lucrativos, com o NIPC 502637641, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro destinado à realização do XXXIV Concurso Nacional da Cabra Serrana;

Considerando que a realização deste certame assume relevante interesse para o concelho e para a região, constituindo um importante instrumento de valorização, preservação e divulgação da raça caprina serrana, bem como de promoção das atividades ligadas ao setor agropecuário e ao mundo rural;

Considerando que a ANCRAS, enquanto entidade responsável pela gestão do Livro Genealógico da Raça Caprina Serrana, desenvolve um trabalho contínuo de acompanhamento técnico, promoção e dinamização da raça, designadamente através da organização de concursos, feiras, exposições e leilões de reprodutores, contribuindo para a sustentabilidade e valorização económica da atividade caprinícola;

Considerando ainda que a realização do referido concurso potencia a promoção territorial, a dinamização económica local e a preservação das tradições ligadas à atividade agropecuária, enquadrando-se nos interesses próprios do Município no domínio do desenvolvimento económico, rural e social;

E considerando que compete aos municípios apoiar atividades de natureza económica, cultural e recreativa de interesse municipal, bem como colaborar com entidades que prossigam fins de interesse público;

Face ao exposto, e ao abrigo do disposto nas alíneas o), t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere atribuir à Associação Nacional de Caprinicultores da Raça Serrana (ANCRAS) um subsídio no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros), destinado à realização do XXXIV Concurso Nacional da Cabra Serrana, mediante posterior apresentação dos respetivos documentos comprovativos da despesa efetuada.”

----- Processo de Despesa n.º 1026 de 01/06/2026.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição à Associação Nacional de Caprinicultores da Raça Serrana (ANCRAS) um subsídio no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros), destinado à realização do XXXIV Concurso Nacional da Cabra Serrana, mediante posterior apresentação dos respetivos documentos comprovativos da despesa efetuada, conforme proposto.

07/03/OA – Proposta de Atribuição de Apoio Financeiro à Associação de Estudantes da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 26/05/2026, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio Associação de Estudantes da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo.

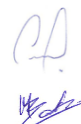
Considerando o pedido em anexo, subscrito pelo Presidente da Associação de Estudantes da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo, que solicita o apoio do montante de 8.763,41€ (oito mil setecentos e sessenta e três euros e quarenta e um centimos), para fazer face às despesas com a realização da Semana Académica de 2026, com a Receção ao Caloiro de 2026 e com a aquisição de 2000 copos reutilizáveis e respetivas impressões gráficas nos mesmos alusivas ao evento, fundamentando o pedido no facto de que ao longo dos últimos anos as suas atividades têm enorme relevância com proveitos diretos para a economia local e promoção do território.

Considerando a importância dos referidos eventos, que nos últimos anos atraem um grande número de visitantes ao concelho de Mirandela, promovendo a visibilidade da cidade de Mirandela, desenvolvendo também o comércio local, seja na área da hotelaria, restauração, produtos locais, entre outros.

Considerando que é atribuição do Município de Mirandela a prossecução no domínio dos tempos livres e desporto e que pode este apoiar entidades com vista à realização de eventos de interesse para o Município e atividades de natureza cultural, desportiva e recreativa.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere a atribuir a verba de 6.363,41€ (seis mil trezentos e sessenta e três euros e quarenta e um centimos), para apoios à atividade da Semana Académica (5.600,00€) e respetiva aquisição de copos reutilizáveis (763,41€).

Deverá Associação de Estudantes da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo, juntar toda documentação relativa às despesas efetuadas, com vista à fiscalização do subsídio a atribuir.



Face ao exposto, nos termos do disposto nas alíneas o,) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se a Câmara Municipal de Mirandela deliberar atribuir o subsídio de 6.363,41€ (seis mil trezentos e sessenta e três euros e quarenta e um cêntimos), à Associação de Estudantes da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo, mediante a junção de todos os comprovativos respeitantes às despesas realizadas.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada.”

----- Processo de Despesa n.º. 1027 de 01/06/2026.

----- Vem acompanhada de diversa documentação que se dá por reproduzida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio de 6.363,41€ (seis mil trezentos e sessenta e três euros e quarenta e um cêntimos), à Associação de Estudantes da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo, mediante a junção de todos os comprovativos respeitantes às despesas realizadas, conforme proposto.

08/03/OA – Proposta de Isenção do Pagamento do Preço para Execução do Ramal de Saneamento da Antiga Escola Primária de Vilar de Ouro – Junta de Freguesia de São Pedro Velho.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 29/05/2026, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Isenção do pagamento do preço para execução do ramal de saneamento da antiga Escola Primária de Vilar de Ouro – Junta de Freguesia de São Pedro Velho

Conforme pedido em anexo, subscrito pela Sr.ª Presidente da Junta de Freguesia de São Pedro Velho, é solicitado ao Município de Mirandela, a atribuição de isenção pagamento do preço devido pela ligação do ramal de saneamento do edifício da antiga Escola Primária de Vilar de Ouro, definido no artigo 5.º da Tabela de Preços do Município de Mirandela.

Considerando que, a antiga Escola Primária se trata de um edifício municipal, não obstante encontrar-se sob administração da Junta de Freguesia de São Pedro Velho através de Protocolo de Cedência celebrado a 05/04/2007.

Considerando que, esta intervenção irá contribuir para a valorização de um bem municipal e para a melhoria estrutural do edifício, nomeadamente quanto às condições de salubridade, segurança e funcionamento do imóvel, garantindo a prossecução do interesse público.

Considerando que, o Serviço de Águas e Saneamento é um serviço municipal integrado, sem autonomia jurídica ou financeira distinta do Município, a cobrança do preço do ramal configuraria uma mera operação contabilística interna entre unidades orgânicas do mesmo sujeito jurídico.

Destarte, por aplicação analógica do n.º 1 do artigo 28.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Mirandela, conjugado com n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela, deliberar, aprovar a concessão de isenção do preço devido do pagamento para execução do ramal de saneamento da antiga Escola Primária de Vilar de Ouro.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação que se dá por reproduzida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de isenção do preço devido do pagamento para execução do ramal de saneamento da antiga Escola Primária de Vilar de Ouro, conforme proposto.

09/03/OA – Cheque Veterinário.

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Serviço de Veterinária em 14/01/2026, com o seguinte teor:

“Informação

As Colónias de Esterilização e Devolução (CED) de gatos são um método humanitário e eficaz para controlar as populações de gatos de rua. As colónias envolvem a captura, esterilização e devolução dos gatos ao seu habitat, ajudando a estabilizar e reduzir gradualmente a população felina, sem recorrer a métodos letais.

Objetivos e Benefícios:

1. Controlo Populacional: O principal objetivo das CED é controlar a população de gatos de rua através da esterilização. Ao impedir a reprodução, a população de gatos tende a diminuir ao longo do tempo.
2. Melhoria da Saúde dos Gatos: Os gatos esterilizados são geralmente mais saudáveis, pois a esterilização reduz o risco de várias doenças reprodutivas e infecciosas. Além disso, tendem a ser menos agressivos e a envolver-se em menos brigas, o que diminui a ocorrência de ferimentos e infeções.

3. Redução de Problemas Públicos: A presença de colónias de gatos não controladas pode gerar problemas, como maus odores, ruídos noturnos e danos à propriedade. A esterilização e devolução ajudam a mitigar esses problemas, tornando a coexistência entre humanos e gatos de rua mais harmoniosa.

4. Proteção do Meio Ambiente: Controlar a população de gatos de rua também ajuda a proteger a fauna local, uma vez que os gatos são predadores naturais e podem impactar negativamente as populações de aves e pequenos mamíferos.

As Colónias de Esterilização e Devolução (CED) são uma solução eficaz e humanitária para o controle das populações de gatos de rua. Ao promover a esterilização e devolução dos gatos ao seu habitat, esses programas ajudam a reduzir a população felina, melhorar a saúde dos animais e minimizar conflitos com a comunidade humana. Com o apoio adequado e a consciencialização da sociedade, as colónias CED podem transformar a vida dos gatos de rua e contribuir para um ambiente mais equilibrado e harmonioso.

Entre junho de 2024 e junho de 2025, foram esterilizados 48 felídeos.

Desde o início do programa Cheque Veterinário, já foram esterilizados 162 felídeos, tendo sido intervencionadas 35 colónias:

- Antenas
- Bombeiros voluntários
- Cemitério velho
- Cruz Amarela
- Estanca Rios
- Elite
- Escola Golfeiras
- São Pedro Velho
- Vale de Juncal
- Vila Nova das Patas
- Terreiro
- Senhora do Ó
- Ribeiro
- Estação
- Castanheiros
- EPA
- Ferreira
- Galeria
- Mascarenhas
- Pinheiro Manso
- Tudor
- Vale Cerdeira
- Vasco da Gama
- Variante
- Távoras
- ETAR
- Plena Forma
- Entre Vinhas
- Cerdeira
- Vale de Lobo
- Vale Telhas
- Batalhão
- Celfimoda
- Universidade Sénior
- Galeria

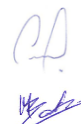
Face ao exposto, e para dar continuidade ao Protocolo do Cheque Veterinário assinado entre o Município de Mirandela e a Ordem dos Médicos Veterinários, solicita-se a cabimentação de 10 000€ (dez mil euros).

Lembrando que o Cheque Veterinário, visa a prestação de cuidados de saúde aos animais em risco, nomeadamente no que se refere à vacinação, desparasitação e esterilização, bem como outros tratamentos e urgências 24 horas.

À consideração superior.”

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 01/06/2026, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara, garantir cabimento orçamental.”



----- Processo de Despesa n.º 1029 de 01/06/2026.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, afetar o valor de 10.000 € (dez mil euros), ao Protocolo do Cheque Veterinário assinado em 26 de setembro de 2019, entre o Município de Mirandela e a Ordem dos Médicos Veterinários, conforme proposto.

10/03/OA – Proposta de Provimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior (área de atividade de Antropologia, Ref. F3), mediante a utilização da Reserva de Recrutamento Interna resultante do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 18692/2024/2, publicado no Diário da República, II Série, n.º 164, de 26 de agosto de 2024.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 29/05/2026, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Provimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior (área de atividade de Antropologia, Ref. F3), mediante a utilização da Reserva de Recrutamento Interna resultante do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 18692/2024/2, publicado no Diário da República, II Série, n.º 164, de 26 de agosto de 2024.

- Tendo em conta a execução do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mirandela, e o reconhecimento da necessidade de recrutamento de um Técnico Superior (Antropologia) para a Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde, motivada pela saída da trabalhadora que desempenhava funções nessa área, por forma a garantir a continuidade das funções técnicas especializadas e dos projetos em curso na área do património cultural;

- Na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado aberto pelo Aviso (extrato) n.º 18692/2024/2, publicado no Diário da República, II Série, n.º 164, de 26 de agosto de 2024 e do previsto no n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada por Portaria), após homologação da lista de ordenação final, foi constituída uma reserva de recrutamento, à qual se poderá recorrer sempre que no prazo máximo de 18 meses contados da homologação dessa lista haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, efetuando-se o provimento por ordem decrescente da lista de ordenação final, conforme consagra a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e do disposto nos artigos 26.º e 27.º da Portaria;

- Verificando-se que a referida lista de ordenação final foi homologada por despacho da então Senhora Presidente da Câmara Municipal, Júlia Rodrigues, a 19 de fevereiro de 2025 e que determinou a constituição de uma reserva de recrutamento válida até 18/08/2026;

- Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 todos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, a despesa associada ao provimento deste posto de trabalho, mediante utilização da já citada reserva de recrutamento interna, encontra-se devidamente prevista nos documentos previsionais para o ano de 2026;

Nestes termos e no uso das competências conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho à Câmara Municipal que, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º da LTFP, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da LTFP e dos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria, autorize o recrutamento do trabalhador necessário ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no mapa de pessoal, por contrato por tempo indeterminado através do recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para Técnico Superior (Antropologia) para a Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde - Ref. F3.

Nessa conformidade e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, seja iniciado processo de negociação escrito por ordem decrescente da lista de ordenação final dos candidatos aprovados no referido procedimento, propondo-se, por motivos orçamentais e urgente conveniência de serviço, a remuneração correspondente à 1.ª Posição Remuneratória, 16.º Nível Remuneratório da carreira e categoria de Técnico Superior, a que equivale à remuneração de 1499,15 €.

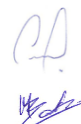
----- Processo de Despesa n.º 1020 de 01/06/2026.

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Eu tenho dificuldade, não sei se é efetivamente por ainda estar sentada nesta cadeira há pouco tempo, de compreender o que é a política de recursos humanos da Câmara.

Posso efetivamente não ter uma visão correta das coisas e, por isso, reconheço que tenho dificuldade em perceber, ainda não fiz essa análise, mas, se eu fizer uma análise de todas as ordens de trabalho que já tivemos, poucas serão, ou nenhuma, em que recursos humanos, seja por mobilidade, seja por contratação, abertura de concurso, etc., não sejam temas, assuntos que vêm à reunião de Câmara.

Isto para dizer o quê? Numa estrutura empresarial, e peço-vos desculpa por fazer esta analogia, uma das políticas de maior coesão são os recursos humanos, porque são os recursos humanos e a consolidação das carreiras dos recursos humanos que depois efetivamente valorizam toda a cadeia, todas as várias cadeias que uma empresa tem associadas.

Diz-me assim: "Não estamos numa empresa." É verdade. Mas, no entanto, estamos numa Câmara, numa entidade pública que é uma das maiores empregadoras do nosso concelho e que constantemente vemos que há um posicionamento de



recursos humanos que quase não deixa que as pessoas se comecem a sentir no posto de trabalho delas. Já há alterações, estruturais ou não estruturais, enfim, mas posso reconhecer que sou eu que posso não estar a ver bem a situação.

Eu apenas sei uma coisa. Tendo em conta a prestação de contas do ano anterior, de facto o aumento dos recursos humanos foi, e peço desculpa pela expressão, brutal. Tivemos um aumento de cerca de 650.000 € em despesas com pessoal, contratos por tempo indeterminado, a termo resolutivo, etc.

Houve um aumento que atingiu 650.000 €. A pergunta que nós fazemos é que, face à necessidade que se demonstra de continuar a contratar, se isto não vai causar algum estrangulamento? Apenas isso.

Agora, vou procurar não falar mais nesta situação e apenas, quando for na próxima prestação de contas, percebermos se a contratação que tem vindo a ser feita vai resolver os problemas que estão aqui identificados.

E se efetivamente não causa qualquer tipo de estrangulamento. E, por isso, comprometo-me basicamente, se vocês consideram que é por este caminho, a aceitá-lo e depois, no fim, obviamente, vemos se estão corretos e se as minhas dúvidas estavam erradas.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Senhora Vereadora, deixe-me só dizer-lhe o seguinte. Pronto, aproveitou este tema para fazer aqui um enquadramento global, macro, para depois não falar mais. Mas é bom que nós tenhamos a noção de que, neste caso, neste ponto, isso não se aplica.

Neste ponto, nós tínhamos uma antropóloga que estava cá, portanto não aumentou a despesa. É uma substituição de uma pessoa que decidiu pedir mobilidade e que nós agora vamos substituir para suprir a vaga da pessoa que saiu. Aquilo que acabou de dizer não se aplica neste ponto. Nós apenas estamos a substituir uma pessoa que já estava cá e que, neste momento, não está. Enquanto não está, não lhe pagamos, não é? Portanto, não tem esse enquadramento.

Agradecemos a forma como explanou a sua preocupação. Agora, neste ponto, apenas estamos a recorrer à bolsa de recrutamento para colmatar a saída de um cargo que já existia.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o recrutamento do trabalhador necessário ao preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal, por contrato por tempo indeterminado através do recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para Técnico Superior (Antropologia) para a Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde - Ref. F3, conforme proposto.

11/03/OA – Proposta Abertura de procedimento concursal de recrutamento para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de um posto de trabalho para a categoria/carreira de Assistente Operacional para o Serviço Municipal de Proteção Civil.

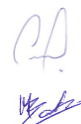
----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 01/06/2026, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Abertura de procedimento concursal de recrutamento para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de um posto de trabalho para a categoria/carreira de Assistente Operacional para o Serviço Municipal de Proteção Civil

Considerando que:

1. O mapa de pessoal e o mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para o ano de 2026, aprovado na atual redação pela Assembleia Municipal em 17 de abril de 2026, contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades municipais de natureza permanente;
2. O artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atual, doravante designada apenas por LTFP), estabelece a possibilidade de se promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, e que esse recrutamento pode ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade;
3. A operacionalidade e qualidade dos serviços impõem a existência de recursos humanos adequados, de modo a garantir o cumprimento das obrigações de prestação do serviço público e missão que norteia a atividade municipal, e é notória a carência de Recursos Humanos no Serviço Municipal de Proteção Civil, bem como a impossibilidade de suprir as necessidades verificadas nas áreas em causa com recurso ao pessoal existente;
4. Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade administrativa justificam que o órgão executivo autorize a abertura de procedimentos concursais em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo;
5. Verifica-se carência premente de pessoal que permita cumprir tais obrigações, o que justifica a autorização de abertura de procedimento concursal para recrutamento do posto de trabalho a preencher, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 2 do art.º 30.º da LTFP;



6. Foi deliberado em reunião de Câmara de 12 de março de 2026 a aprovação de abertura de procedimento concursal de recrutamento para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de quatro postos de trabalho para a categoria/carreira de Assistente Operacional para o Serviço Municipal de Proteção Civil;
7. Verificada a necessidade de garantir a constituição de uma nova equipa de sapadores florestais (constituída por cinco elementos), foi proposto e aprovado em reunião de Câmara de 07 de maio de 2026 a sua constituição;
8. De acordo com o Despacho n.º 2556/2014, de 10 de julho de 2014, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores em funções públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro;
9. Não foi efetuada consulta prévia à Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias (EGRA) nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209 (2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, uma vez que, no âmbito da Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes, que o município de Mirandela integra, a mesma não se encontra constituída, conforme declaração emitida por aquela Comunidade;
10. O Município de Mirandela não se encontra em situação de saneamento ou rutura financeira, que constitua impedimento à abertura dos referidos procedimentos concursais;
11. Se encontra prevista, orçamentada e afeta a despesas com pessoal, verba destinada a suportar os encargos com o respetivo recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados, do mapa de pessoal aprovado em 19 de dezembro de 2025;
12. Não existem reservas de recrutamento interna constituídas, a que se possam recorrer para as áreas em causa, em conformidade com o prescrito no n.º 3 do artigo 5.º e n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, adiante designada por Portaria;
13. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que, no prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 25.º da Portaria.

Assim, considerando a fundamentação atrás exposta,

Proponho que:

- A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, e de acordo com o estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, nos termos do n.º 4 e 5 do artigo 30.º da LTFP, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho, na Ref. C para o Serviço Municipal de Proteção Civil, sendo a constituição do respetivo júri a mesma da aprovada em reunião de Câmara de 12 de março de 2026.”

----- Processo de Despesa n.º. 1033 de 01/06/2026.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, nos termos do n.º 4 e 5 do artigo 30.º da LTFP, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho, na Ref. C para o Serviço Municipal de Proteção Civil, conforme proposto.

12/03/OA – Proposta Consolidação da Mobilidade entre Órgãos.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 01/06/2026, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Consolidação da Mobilidade entre órgãos do trabalhador *Fernando Marcelino Vasques Cepeda*

Considerando:

- O regime de mobilidade previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que nos artigos 92.º e seguintes, consagra as situações de mobilidade, as modalidades e a forma de operar a mobilidade interna dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas;
- O disposto no n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, a mobilidade na categoria, que se opere entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente, por decisão do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino, desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições, a saber:
- Haja acordo do serviço de origem, quando este tenha sido exigido para a constituição da mobilidade;
- A mobilidade tenha tido, pelo menos, a duração de seis meses ou a duração do período experimental exigido para a categoria, caso este seja superior;
- Haja acordo do trabalhador quando tenha sido exigido para a constituição da mobilidade ou quando esta envolva alteração da atividade de origem;
- Seja ocupado posto de trabalho previsto previamente no mapa de pessoal.

27
H. Silva

Nessa conformidade, verificando-se que o trabalhador, Fernando Marcelino Vasques Cepeda, se encontrou a desempenhar funções na carreira e categoria de Técnico Superior, em regime de mobilidade estatutária neste Município ao abrigo do artigo 67.º do ECD (Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básicos e Secundário), em conjugação com o disposto no n.º 3, do artigo 92.º da LTFP, desde 1 de setembro de 2006; considerando que manifestou a sua concordância na consolidação da mobilidade; encontrando-se reunidas cumulativamente, as condições necessárias para a consolidação previstas no artigo 99.º da LTFP; considerando que existe interesse do Município de Mirandela na sua consolidação, tendo sido a mesma autorizada pela sua Excelência a Secretária de Estado da Administração Escolar, por despacho datado de 04/11/2025, nos termos do ofício OF/166/2026/DRE de 17/03/2026; encontrando-se os encargos decorrentes desta consolidação previstos no orçamento municipal e tendo ainda em conta que será mantido o posicionamento remuneratório detido na posição jurídico funcional de origem, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 99.º da LTFP, a aprovação da consolidação definitiva da mobilidade entre dois órgãos do trabalhador Fernando Marcelino Vasques Cepeda, da categoria de Técnico Superior, com efeitos 01 de maio de 2026.

A presente deliberação deverá ser objeto de publicação no Diário da República, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP.

----- Processo de Despesa n.º 260 de 15/01/2026.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade entre dois órgãos do trabalhador *Fernando Marcelino Vasques Cepeda*, da categoria de Técnico Superior, com efeitos 01 de maio de 2026, conforme proposto.

13/03/OA – Proposta de Protocolo de Cedência de Utilização e Gestão do Parque de Lazer de Ponte da Pedra.

----- Foi presente a Minuta do Protocolo de Cedência de Utilização e Gestão do Parque de Lazer de Ponte da Pedra entre o Município de Mirandela e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre Dona Chama, com o seguinte teor:

“MINUTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO E GESTÃO DO PARQUE DE LAZER DE PONTE DA PEDRA

Entre:

MUNICÍPIO DE MIRANDELA, Pessoa Coletiva de Direito Público com o NIPC 506 881 784, com sede na Praça do Município, 5370-288 Mirandela, neste ato representado pelo Sr. º Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, Vítor Manuel Correia, com poderes para o ato, doravante designado por Primeiro Outorgante,

e,

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TORRE DE DONA CHAMA, Pessoa Coletiva de Utilidade Pública com o NIPC 500 794 820, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, 5385-086 Torre de Dona Chama, neste ato representado pelo Sr. º Presidente da Direção, Bruno Manuel Medeiros Costa, doravante designado por Segunda Outorgante,

Considerando que:

1. O Parque de Lazer de Ponte da Pedra, sito nas freguesias de São Pedro Velho e Torre de Dona Chama, constitui um equipamento de interesse municipal destinado à promoção do lazer, recreio, convívio comunitário e valorização ambiental;
2. O Município de Mirandela, no âmbito das atribuições previstas no artigo 23.º, n.º 2, alíneas e), f), k) e m), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prossegue atribuições nos domínios do património, ambiente, promoção do desenvolvimento, tempos livres e ação comunitária;
3. Compete ao Município de Mirandela deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como administrar o património municipal, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas o), ee) e qq), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
4. O relevante papel de interesse público e de proximidade desempenhado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama, designadamente no apoio às populações, proteção civil, colaboração institucional e dinamização comunitária;
5. Após a receção da obra pelo Município, se revela conveniente assegurar a gestão, conservação e manutenção corrente do referido espaço através de uma entidade local com ligação direta ao território e à comunidade;
6. A cedência gratuita da utilização e gestão do referido equipamento contribui para a prossecução do interesse público municipal, promovendo uma utilização regular, cuidada e socialmente útil do espaço;
7. O Município de Mirandela, pretende concretizar a cedência temporária do Parque de Lazer de Ponte da Pedra, e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama, reciprocamente, aceitar a cedência desse espaço;

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Cedência de Utilização e Gestão do Parque de Lazer de Ponte da Pedra, nos termos do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico do

27
H. Costa

Património Imobiliário Público, autorizado em Reunião Ordinária do Órgão Executivo de ___/___/___, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

(Objeto)

1. O Primeiro Outorgante cede, a título temporário e gratuito, à Segunda Outorgante, a utilização, gestão, manutenção e exploração do Parque de Lazer de Ponte da Pedra, incluindo o respetivo Bar de apoio com instalações sanitárias e acesso exterior, sito nas freguesias de São Pedro Velho e Torre de Dona Chama, melhor identificado através da planta que se anexa com a área total, aproximadamente, de 4908.6 m², e o Bar com a área de 24.75m².
2. A Segunda Outorgante, assume a exploração por sua conta e risco na satisfação do fim a que se destina, sendo a única responsável pelo cumprimento de quaisquer obrigações daí decorrentes.
3. A cedência ocorre após a receção da obra pela Câmara Municipal de Mirandela e mediante um Auto de entrega do espaço com inventariação dos equipamentos existentes.

Cláusula 2.^a

(Finalidade)

1. A cedência destina-se à dinamização, conservação, manutenção e utilização do referido espaço para fins recreativos, sociais, ambientais e de apoio à comunidade.

Cláusula 3.^a

(Natureza da Cedência)

1. A cedência é efetuada a título gratuito, não sendo devida qualquer contrapartida financeira ao Primeiro Outorgante.
2. A presente cedência reveste natureza precária, não constituindo concessão de exploração, arrendamento comercial, comodato ou qualquer forma de transmissão de direitos reais ou de gozo sobre o imóvel.
3. O presente ato jurídico não confere à Segunda Outorgante qualquer direito de propriedade, posse ou usufruto sobre o espaço objeto do Protocolo em causa, mantendo o Primeiro Outorgante a titularidade plena do mesmo.
4. A Segunda Outorgante poderá subconcessionar e ou subceder o Bar existente no Parque de Lazer a terceiros, devendo comunicar, por escrito, ao Município.

Cláusula 4.^a

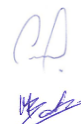
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. O Primeiro Outorgante obriga-se:
 - a. Entregar o espaço em condições adequadas de utilização, após receção da obra;
 - b. Prestar apoio técnico sempre que necessário e dentro das suas competências;
 - c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente protocolo;
 - d. Realizar intervenções estruturais que ultrapassem a manutenção corrente.

Cláusula 5.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. A Segunda Outorgante compromete-se a:
 - a. Assegurar o uso e a gestão integral do Parque de Lazer de Ponte da Pedra, durante todo o ano;
 - b. Prestar apoio aos visitantes, com especial reforço durante a época balnear;
 - c. Proceder à exploração do espaço de bar, durante a época balnear;
 - d. Garantir o funcionamento reforçado do bar durante a época balnear, assegurando horários adequados ao fluxo de visitantes e reforçando os meios humanos e operacionais necessários para responder à procura acrescida;
 - e. Manter os sanitários abertos ao público durante toda a época balnear, assegurando o pleno funcionamento, higiene e reposição de consumíveis;
 - f. Garantir a manutenção, conservação e limpeza do parque durante todo o ano, incluindo as zonas verdes, os equipamentos de lazer, o mobiliário urbano, as áreas de circulação e acessos;
 - g. Comunicar ao Primeiro Outorgante qualquer dano estrutural ou necessidade de intervenção que exceda a manutenção corrente;
 - h. Proceder ao pagamento das despesas e encargos correntes inerentes à aquisição de bens e serviços relativos a comunicações, fornecimento de água e luz;
 - i. Promover condições de segurança e prevenção, adequadas ao espaço e ao período balnear, zelando pela segurança dos utilizadores e pela preservação ambiental da área envolvente;
 - j. Restituir o espaço ao Primeiro Outorgante em estado de conservação compatível com uma utilização normal e prudente;
 - k. Obter e manter válidas todas as licenças, autorizações e títulos necessários ao exercício das atividades desenvolvidas no espaço.



Cláusula 6.^a

(Obras e Benfeitorias)

1. Quaisquer obras, alterações ou benfeitorias a realizar no espaço carecem de autorização prévia do Primeiro Outorgante.
2. As benfeitorias realizadas consideram-se integradas no espaço, sem direito a qualquer indemnização no termo do Protocolo.

Cláusula 7.^a

(Responsabilidades)

1. A Segunda outorgante é responsável pelos danos causados a terceiros decorrentes da utilização e gestão do espaço durante a vigência do presente Protocolo.
2. A Segunda Outorgante obriga-se a manter em vigor seguro de responsabilidade civil exploração, cobrindo danos causados a terceiros decorrentes da utilização e gestão do espaço.

Cláusula 8.^a

(Proibições)

1. A Segunda Outorgante não pode, sem prévia autorização por escrito do Primeiro Outorgante:
 - a. Realizar obras, alterações ou benfeitorias;
 - b. Utilizar o espaço objeto de cedência para fins contrários ao interesse público ou à finalidade do parque.

Cláusula 9.^a

(Fiscalização)

- 1- O Primeiro Outorgante reserva-se no direito de fiscalizar, a qualquer momento, o cumprimento das obrigações assumidas pela Segunda Outorgante.
- 2- A Segunda Outorgante obriga-se a remeter ao Primeiro Outorgante, até ao final do primeiro trimestre de cada ano, relatórios anuais das atividades desenvolvidas no ano civil anterior, incluindo informação relativa ao cumprimento das obrigações assumidas ao abrigo do presente Protocolo.

Cláusula 10.^a

(Incumprimento)

O incumprimento e violação pela Segunda Outorgante das cláusulas do Protocolo, bem como a utilização do Parque de Lazer de Ponte de Pedra para fins diferentes dos aqui previstos, designadamente, fins contrários à lei ou à ordem pública ou ofensivo dos bons costumes, constituem causa de *resolução* do mesmo, podendo o Primeiro Outorgante ordenar a desocupação do espaço no prazo de 30 (trinta) dias a contar de notificação para o efeito.

Cláusula 11.^a

(Duração e Termo)

1. O presente Protocolo vigorará por um período de 4 (quatro) anos, findo o qual se renovará automaticamente por igual período, uma única vez, caso nenhuma das partes o denuncie com a antecedência mínima de 6 (seis) meses antes do respetivo termo ou suas renovações.
2. Sem prejuízo do estabelecido no número anterior, o Primeiro Outorgante pode determinar a cessação do Protocolo por razões supervenientes de interesse público devidamente fundamentadas, mediante aviso prévio de 60 dias.
3. Em caso de denúncia antecipada por iniciativa da Segunda Outorgante, assiste ao Primeiro Outorgante o direito a ser indemnizado pelos prejuízos decorrentes do incumprimento das cláusulas contratuais.

Cláusula 12.^a

(Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos materiais quanto à cedência do espaço apenas após a receção definitiva da obra pelo Município.

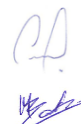
Cláusula 13.^a

(Interpretação e Casos Omissos)

As dúvidas e omissões suscitadas durante a execução do Protocolo serão dirimidas por acordo entre as partes e objeto de adenda ao mesmo, atendendo à legislação aplicável.

Cláusula 14.^a

(Foro Competente)



Para dirimir quaisquer litígios emergentes da interpretação ou aplicação do Protocolo, ambas as partes convencionam como foro competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.

O presente Protocolo, constituído por 6 (seis) páginas, depois de lido, por expressar a vontade real e a vontade declarada de ambos os Outorgantes, vai ser rubricado no canto superior direito de cada folha e devidamente assinado pelas Partes, em dois originais, ficando cada uma delas com um exemplar.

Mirandela, ____ de ____ de ____.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirandela,

(Vitor Manuel Correia)

O Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama,

(Bruno Manuel Medeiros Costa)"

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 01/06/2026, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Protocolo de Cedência de Utilização e Gestão do Parque de Lazer de Ponte da Pedra

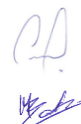
Considerando que:

1. O disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou, colocados, por lei, sob administração municipal*”.
2. O Município de Mirandela, no âmbito das atribuições previstas no artigo 23.º, n.º 2, alíneas e), f), k) e m), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prossegue atribuições nos domínios do património, ambiente, promoção do desenvolvimento, tempos livres e ação comunitária.
3. O compete ao Município de Mirandela deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, bem como administrar o património municipal, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas o), ee) e qq), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.
4. O disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.
5. O Parque de Lazer de Ponte da Pedra, sito nas freguesias de São Pedro Velho e Torre de Dona Chama, constitui um equipamento de interesse municipal destinado à promoção do lazer, recreio, convívio comunitário e valorização ambiental.
6. O relevante papel de interesse público e de proximidade desempenhado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama, designadamente no apoio às populações, proteção civil, colaboração institucional e dinamização comunitária.
7. Após a receção da obra pelo Município, se revela conveniente assegurar a gestão, conservação e manutenção corrente do referido espaço através de uma entidade local com ligação direta ao território e à comunidade.
8. A cedência gratuita da utilização e gestão do referido equipamento contribui para a prossecução do interesse público municipal, promovendo uma utilização regular, cuidada e socialmente útil do espaço.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos conjugados do disposto nas alíneas o), u), ee) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, na sua atual redação, delibere submeter à Assembleia Municipal, para que esta aprove a minuta do Protocolo de Cedência de Utilização e Gestão do Parque de Lazer de Ponte da Pedra a celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama, concedendo poderes ao Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, Vitor Manuel Correia, para a outorga do mesmo.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação que se dá por reproduzida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal, para que esta aprove a minuta do Protocolo de Cedência de Utilização e Gestão do Parque de Lazer de Ponte da Pedra a celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama, concedendo poderes ao Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, Vitor Manuel Correia, para a outorga do mesmo, conforme proposto.



14/03/OA – Proposta de Autorização para abertura do procedimento para a concessão do direito de exploração e utilização do Cais dos Barcos de Recreio na Zona de Lazer do Rio – Lote n.º 1 e n.º 3.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 01/06/2026, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Autorização para abertura do procedimento para a concessão do direito de exploração e utilização do Cais dos Barcos de Recreio na Zona de Lazer do Rio – Lote n.º 1 e n.º 3

Considerando o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou, colocados, por lei, sob administração municipal*”, conjugado com o estabelecido na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Diploma, que estabelece que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, “*autorizar a Câmara Municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais*”.

Na sequência da denúncia do contrato de exploração da concessão denominada por “Cais dos Barcos de Recreio na Zona de Lazer do Rio Tua”, apresentada pelo Município de Mirandela, este último procedeu à abertura de procedimento Concursal, em três lotes, com vista à atribuição de nova concessão. Contudo, o referido procedimento não obteve quaisquer propostas, no que diz respeito ao Lote n.º 1 e n.º 3, que permitissem a respetiva adjudicação.

Atendendo à proximidade do início da época de atividade e à necessidade de assegurar a continuidade do serviço prestado, revela-se imperioso proceder à abertura do respetivo procedimento concursal com vista à atribuição de uma nova concessão de exploração.

Atendendo ao exposto, à necessidade de garantir a continuidade deste serviço e à deliberação do júri do concurso constante da *Ata n.º 1 (Abertura e Análise de Propostas)*, propõe-se a abertura de novo procedimento concursal para a atribuição da mencionada concessão – Lote n.º 1 e n.º 3, a tramitar nos mesmos moldes do anterior.

Objetivando a conclusão do procedimento, propõe-se que o júri seja constituído pelos trabalhadores abaixo identificados, sendo o presidente, nas suas faltas e impedimentos, substituído pelo primeiro vogal efetivo:

- Presidente: *Elisabete Silva*, Chefe da Divisão de Administração Geral;
- Primeiro vogal efetivo: *Esmeralda Pinto*, Chefe da Unidade Orgânica de Contratação Pública, Recursos Humanos, Expediente, Património e Arquivo;
- Segundo vogal efetivo: *Igor Santos*, Assistente Técnico;
- Primeiro vogal suplente: *Lidia Cavaleiro*, Técnica Superior;
- Segundo vogal suplente: *Ilda Nascimento*, Técnica Superior.

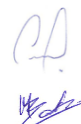
Mais se propõe, fixar as seguintes condições gerais do concurso, a constar posteriormente das peças do procedimento:

Identificação: Concessão de Exploração do Cais dos Barcos de Recreio na Zona de Lazer do Rio Tua para Atividades Náuticas – Lote n.º 1 e n.º 3

1. Prazo da concessão: cinco anos.
2. Valor a pagar pelo direito de exploração:
 - Lote n.º 1: 450,00 euros, acrescido do IVA, à taxa legal em vigor.
 - Lote n.º 3: 300,00 euros, acrescido do IVA, à taxa legal em vigor.
3. Data de pagamento a pagar pelo direito de exploração: no dia da celebração do contrato de concessão.
4. Valor base da prestação/renda mensal:
 - Lote n.º 1: 400,00 euros, acrescido do IVA, à taxa legal em vigor.
 - Lote n.º 3: 250,00 euros, acrescido do IVA, à taxa legal em vigor.
5. Critério de adjudicação: Valor mais elevado proposto pela prestação/renda mensal.
6. Valor da caução: correspondente a duas mensalidades, determinadas em conformidade com o valor final da proposta vencedora.
7. Data da prestação da caução: até ao dia anterior da data da celebração do contrato.

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, delibere a abertura do respetivo Concurso Público, a celebração posterior dos correspondentes contratos de concessão do direito de exploração e utilização do Cais dos Barcos de Recreio na Zona de Lazer do Rio – Lote n.º 1 e n.º 3, a aprovação da proposta apresentada de composição do júri do concurso, bem como as condições gerais do mesmo.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação que se dá por reproduzida.



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do respetivo Concurso Público, a celebração posterior dos correspondentes contratos de concessão do direito de exploração e utilização do Cais dos Barcos de Recreio na Zona de Lazer do Rio – Lote n.º 1 e n.º 3 e a aprovação da proposta apresentada de composição do júri do concurso, bem como as condições gerais do mesmo, conforme proposto.

15/03/OA – Proposta de Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Mirandela e respetiva Tabela de Taxas.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 01/06/2026, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Mirandela e respetiva Tabela de Taxas.

Considerando que a Assembleia Municipal de Mirandela deliberou, na sessão ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2025, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 20 de fevereiro de 2025, aprovar o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Mirandela, publicado através do Aviso n.º 8073/2025, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 60, de 26 de março de 2025, que se encontra disponível para consulta na página do Município em <https://www.cm-mirandela.pt/p/regulamentos>;

Considerando que o referido Regulamento e respetiva Tabela de Taxas se encontram em vigor há mais de um ano, tendo a sua aplicação prática permitido identificar algumas situações cuja clarificação e aperfeiçoamento se revelam necessários, quer para assegurar uma interpretação uniforme das respetivas disposições, quer para adequar determinados regimes às necessidades entretanto verificadas;

Considerando que o n.º 1 do artigo 142.º do Código do Procedimento Administrativo estabelece que os regulamentos podem ser interpretados, modificados e suspensos pelos órgãos competentes para a sua emissão;

Considerando que compete à Assembleia Municipal aprovar os regulamentos com eficácia externa do município, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Considerando que se verificou a necessidade de clarificar o âmbito das isenções previstas no artigo 26.º, n.º 2, do Regulamento, por forma a afastar dúvidas interpretativas relativamente à sua aplicação às operações urbanísticas;

Considerando que se revela conveniente introduzir mecanismos de isenção e redução da Taxa pela Realização, Manutenção e Reforço de Infraestruturas Urbanísticas (TRIU), em situações de reconhecido interesse público, social, patrimonial ou económico, bem como em situações em que os particulares assumam encargos de execução de infraestruturas ou procedam à cedência de bens ao Município;

Considerando que se justifica promover a instalação e exploração de Postos de Carregamento de Veículos Elétricos (PCVE), em consonância com os objetivos de sustentabilidade ambiental e de transição energética prosseguidos pelo Município;

Considerando que importa ainda assegurar a conformação da Tabela de Taxas com os conceitos urbanísticos constantes dos instrumentos de gestão territorial em vigor, designadamente através da inclusão da tipologia “Armazéns” no âmbito da categoria atualmente designada por “Indústria”;

Considerando que as alterações propostas se traduzem globalmente em medidas favoráveis aos sujeitos passivos abrangidos pelo Regulamento e respetiva Tabela de Taxas, não implicando qualquer agravamento dos encargos tributários existentes;

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 142.º do Código do Procedimento Administrativo e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as seguintes alterações ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Mirandela e respetiva Tabela de Taxas:

1. Artigo 26.º, n.º 2 – Clarificação do regime de isenções aplicável às operações urbanísticas

Tendo-se verificado a necessidade de explicitar o âmbito das isenções previstas no n.º 2 do artigo 26.º, esclarecendo-se que, no contexto das operações urbanísticas, as mesmas apenas abrangem as taxas associadas à atividade administrativa municipal, não abrangendo a Taxa pela Realização, Manutenção e Reforço de Infraestruturas Urbanísticas (TRIU), as taxas de compensação nem as taxas de reposição, propõe-se o aditamento de uma nova alínea c), mantendo-se inalterada a redação das atuais alíneas a) e b), com o seguinte teor:

«c) Isenção do pagamento das taxas de operações urbanísticas no âmbito das suas finalidades estatutárias, excluindo taxas de compensação, reposição e taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas.»

2. Alteração ao artigo 26.º – Aditamento dos n.ºs 11 e 12 e renumeração dos números subsequentes

Considerando a necessidade de promover a mobilidade sustentável e a expansão da rede de carregamento de veículos elétricos no concelho, bem como de criar mecanismos que permitam reconhecer e incentivar operações urbanísticas de relevante interesse público, social, cultural e económico para o Município, designadamente quando os promotores assumam encargos de execução de infraestruturas ou procedam à cedência de bens necessários à prossecução das atribuições municipais, propõe-se o aditamento dos n.os 11 e 12 ao artigo 26.º, com a consequente renumeração dos números subsequentes, passando o mesmo a contemplar as seguintes disposições:

27
H. Silva

«11. Beneficiam de isenção de taxa de ocupação de espaço público para instalação e exploração os Postos de Carregamento de Veículos Elétricos (PCVE) de iniciativa municipal, ainda que resultantes de investimento ou exploração por entidades terceiras.

12. As operações urbanísticas podem beneficiar:

a) De isenção do valor da TRIU, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, nos casos de:

- i. Situações de catástrofe pública, calamidade ou força maior;
- ii. Construções promovidas por pessoas singulares ou coletivas a quem seja reconhecido o manifesto interesse público ou social da obra;
- iii. Projetos de relevante interesse para o desenvolvimento económico do município.

b) De redução do valor da TRIU, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, nos casos de:

- i. O promotor executar, por sua conta, infraestruturas que venha a entregar ao município, designadamente infraestruturas viárias, redes públicas de saneamento, redes de águas pluviais, redes de abastecimento de águas, que se desenvolvam para além da área de intervenção da operação urbanística, bem como infraestruturas que possam vir a servir terceiros, não diretamente ligados àquela operação urbanística;
- ii. O promotor ceder ao município a totalidade ou parte de imóveis, de que seja proprietário e estes se mostrem necessários à prossecução das atribuições municipais, relativamente à operação urbanística a efetuar na parte sobrança daqueles prédios ou noutros imóveis que lhes pertençam.
- c) O valor do montante a reduzir, nos casos em se verifiquem as situações descritas no número anterior e até ao máximo de 50 % do valor da TRIU, é determinado por avaliação direta das infraestruturas realizadas ou dos imóveis cedidos, mediante requerimento do interessado, previamente à fixação do montante da TRIU, sendo posteriormente abatido ao valor desta.
- d) O valor da TRIU poderá ser igualmente objeto de redução até 50 % quando se trate de operações urbanísticas que incidam sobre imóveis classificados ou inventariados como de interesse patrimonial ou cultural.
- e) O cálculo do valor da TRIU não incidirá sobre as áreas de construção que, no âmbito das respetivas operações urbanísticas, sejam objeto de cedência ao Município por compensação em espécie.

13. [anterior n.º 11].

14. [anterior n.º 12].

15. [anterior n.º 13].»

3. Alteração ao artigo 35.º, Quadro II

Verificando-se a necessidade de assegurar a plena conformação da Tabela de Taxas com as tipologias e conceitos urbanísticos previstos no Plano Diretor Municipal em vigor, clarificando que a categoria atualmente designada por «Indústria» abrange igualmente as utilizações destinadas a «Armazéns», propõe-se a alteração do artigo 35.º, Quadro II, da Tabela de Taxas, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Indústria

Deve ler-se:

Indústria e/ou Armazéns

4. Alteração ao artigo 96.º, n.º 1, da Tabela de Taxas

Atendendo à necessidade de promover a instalação e expansão da rede de Postos de Carregamento de Veículos Elétricos (PCVE) no concelho, enquanto infraestrutura essencial à prossecução dos objetivos municipais de sustentabilidade ambiental, descarbonização e transição energética, propõe-se a redução da taxa de ocupação do espaço público aplicável a estas infraestruturas, prevista no artigo 96.º, n.º 1, da Tabela de Taxas, nos seguintes termos:

Onde se lê:

0,25 €/m²/dia

Deve ler-se:

0,05 €/m²/dia

Mais se propõe que, por se tratar de alterações interpretativas e clarificadoras, globalmente favoráveis aos sujeitos a quem se aplica o Regulamento e a respetiva Tabela de Taxas e que não implicam agravamento da sua posição jurídica, seja dispensada a realização de consulta pública, bem como que a alteração prevista no ponto 1 produza efeitos reportados à data da entrada em vigor do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Mirandela e que, no âmbito do ponto 2, no aditamento do n.º 12 ao artigo 26.º, as alíneas b) e c) do mesmo produzam igualmente efeitos reportados à mesma data, para unificação da interpretação do regime aplicável.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 142.º do Código do Procedimento Administrativo e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as alterações ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Mirandela e respetiva Tabela de Taxas, conforme proposto.

16/03/OA – Proposta de Designação do(s) Representante(s) do Município na Assembleia Geral das Empresas Locais e demais Entidades.



----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 01/06/2026, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Designação do(s) Representante(s) do Município na Assembleia Geral das Empresas Locais e demais Entidades

A representação do Município na Assembleia Geral das diversas empresas locais, assim como em quaisquer outras entidades nas quais o Município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local, será assegurada de acordo com a alínea *oo*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2012, de 13 de setembro, na sua atual redação, por qualquer pessoa que o órgão executivo entenda designar.

Nessa medida, propõe-se que a Câmara Municipal aprove os representantes e respetivos substitutos indicados na tabela que se segue:

1. Participação em Instituições de Âmbito Comunitário, Nacional ou Regional

Instituições	Representante Municipal	Representante(s) Municipal(ais) Substituto(s)
Fundação Museu do Douro	<i>Vítor Correia</i>	<i>Luís Saraiva</i>
Resíduos do Nordeste, E.I.M.	<i>Vítor Correia</i>	<i>Luís Saraiva</i>

Comunique-se o teor da deliberação tomada pela Câmara Municipal às Entidades interessadas.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: O ponto relacionado com a distribuição de funções já passou mas aproveito para falar sobre o Vereador a Tempo Inteiro, *Luís Filipe Leonor Fernandes Saraiva*, e diretamente para si, Senhor Vereador, para lhe dizer que esta gente não confia em si, atribuindo-lhe pelouros como manutenção de edifícios, armazém e gestão de frota, biblioteca, património cultural e gestão de recursos culturais.

Eu confesso que, quando olhei para aqui, senti uma desilusão enorme. Não por si, mas porque a distribuição de pelouros e a forma como lhe atribuem estes pelouros e esta representatividade é prova provada de que não confiam em si. Estão mais interessados no seu voto, naquilo que conquistou nas urnas e no quanto vale aqui nesta reunião, porque, na atribuição destas competências, a mim sinceramente ficou muito aquém.

Pensei eu que, tendo em conta o seu peso político, lhe seriam atribuídos pelouros com outra importância e com outra relevância. Mas, se aceitou, está aceite. E aquilo que desejo, a bem de Mirandela e de todos, é que, no âmbito das suas funções, tenha os maiores sucessos.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de designação dos Representantes do Município na Assembleia Geral das Empresas Locais e demais Entidades e respetivo substituto indicado, conforme proposto.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, DESPORTO E JUVENTUDE

17/03/DEASDJ – Proposta de Atribuição de Apoio Financeiro e Logístico a Evento Desportivo – 2.º Encontro de Escolas de Ciclismo de Mirandela e 2º Circuito Cidade Mirandela -25 de julho de 2026 - Clube de Ciclismo de Mirandela.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica Superior de Desporto, em 26/05/2026, com o seguinte teor:

“Informação

Pelo segundo ano consecutivo o Clube de Ciclismo de Mirandela (CCM), através do seu Presidente César Quitério, apresentou uma candidatura para solicitar apoio à organização da segunda edição do “2.º Encontro de Escolas de Ciclismo de Mirandela” e “2.º Circuito Cidade de Mirandela”. O encontro de escolas é destinado a atletas federadas/os dos escalões sub7, sub9, sub11, sub13, e sub15 e o circuito é destinado ao escalão sub17, atletas masculinos e femininos federados. A edição 2026 está prevista para o dia 25 de julho de 2026 (sábado), entre as 14h e as 20h, com partida e meta na Rua Afonso III, em frente à Estação das Artes.

Dada a importância histórica da modalidade de ciclismo no concelho de Mirandela, o evento proposto pretende ser uma celebração do desporto em geral e promoção do ciclismo em particular junto dos mais jovens em particular, onde se pretende fomentar e ampliar valores como a camaradagem, a disciplina, a perseverança e o espírito de equipa nos mais jovens, aprimorando a sua técnica e velocidade de forma divertida, mas responsável.

27
H. Costa

Relativamente ao grau de concretização dos objetivos para a primeira edição evento, o CCM refere no relatório final do evento que *“com a organização do evento conseguimos trazer a cidade de Mirandela um número bastante considerável de atletas participantes que se fizeram acompanhar muitos deles pelos seus progenitores; conseguimos promover promoção o território, através das paisagens, magníficas estradas para a prática da modalidade e a nossa gastronomia; conseguimos também divulgar a modalidade, o nosso clube e atletas e o incentivo à prática desportiva.”*

Ao nível do uso de infraestruturas desportivas, espaços naturais de prática significativos efetivamente utilizados o CCM refere que foram utilizadas estradas municipais e a Estação da Artes, ao nível de apetrechamento de apoio para o evento, a entidade alugou materiais como grades inclinadas, pódio, pórtico de partida e chegada, placas sinalizadoras, tendas, sistema de som, sinalética no percurso, materiais decorativos, etc. Ao nível da promoção e divulgação do evento o CCM utilizou os seguintes meios: rádio Terra Quente, internet (redes sociais) e por cartazes/posters e flyers distribuídos em diversos eventos do género pelo país. Relativamente a parcerias concretizadas na organização o CCM refere o apoio financeiro da Câmara Municipal de Mirandela e o apoio logístico do Moto Clube Mirandela com diversas motas a acompanhar os ciclistas durante os percursos.

Abaixo se indicam alguns dados sobre o número de participantes, dimensão e nível competitivo do evento.

NÚMERO DE PARTICIPANTES

Ano	Número de participantes por género	Total de participantes
2025	Masculinos 125	149
	Femininos 24	

DIMENSÃO E NÍVEL COMPETITIVO DO EVENTO

N.º de equipas presentes	19
N.º de treinadores	19
N.º de dirigentes	15
N.º de árbitros/juízes	9
N.º de técnicos de saúde presentes (médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, massagistas ...)	2
N.º de profissionais envolvidos na organização do evento	12
N.º de voluntários envolvidos na organização do evento	22

O CCM, com a organização da edição de 2026, espera que *“compareçam mais de 250 atletas oriundos de todo o norte e centro do país, de idades compreendidas entre os 7 e os 17 anos, fazendo-se acompanhar do staff das equipas e respetivos pais”*. Ambiciona ainda que *“seja um dia de festa para o ciclismo dos mais novos, pois são eles que asseguram o futuro da modalidade, e para isso pretendemos proporcionar a todos que nos visitarem as melhores condições possíveis, de forma que a vinda à cidade de Mirandela possa ficar na memória de todos e o 2.º ENCONTRO DE ESCOLAS CIDADE DE MIRANDELA, no dia 25 de julho de 2026, possa ser uma realidade.”*

De acordo como caderno de encargos apresentado para suportar os custos da organização da segunda edição do Encontro de Escolas de Ciclismo de Mirandela e Circuito Cidade de Mirandela o Clube de Ciclismo de Mirandela solicita uma comparticipação financeira no valor de 13.400,00 euros (treze mil e quatrocentos euros).

Tendo em conta que o apoio do Município às diversas modalidades desportivas e a consequente projeção da cidade de Mirandela no território nacional é de importante relevância. Considerando que é atribuição do Município de Mirandela a prossecução no domínio dos tempos livres e desporto e que pode este apoiar entidades com vista à realização de eventos de interesse para o Município e atividades desportivas.

Atendendo a que o Regulamento Municipal de Atribuição de Comparticipações à Prática Desportiva prevê, no Artigo 41º, Tipologia de Apoios, alínea c), este apoio às coletividades desportivas, e a que a iniciativa teve sucesso nas anteriores edições e observando que a aposta da entidade organizadora é no sentido de fazer desta prova uma referência do ciclismo a nível nacional.

Considerando ainda a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, refere no n.º 2, do art.º 23.º, quais são os domínios, designadamente, das atribuições de que os municípios dispõem, destacando-se, para o efeito, a alínea f) - Tempos Livres e Desporto;

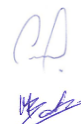
Refere, também, o mesmo diploma legal, na alínea o), do n.º 1, do art.º 34.º, que no âmbito das competências materiais da câmara municipal compete ao executivo municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, ...”*.

Com base nos pressupostos enunciados submete-se à apreciação e deliberação do executivo municipal a atribuição de comparticipação financeira ao Clube de Ciclismo de Mirandela (CCM), na eventualidade de decisão de apoio extraordinário, deve a entidade entregar o relatório final, os comprovativos de despesa sobre o valor atribuído e declaração de RCBE com vista à fiscalização do subsídio.

À consideração superior.”

----- Foi presente um parecer subscrito pela Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude, *Madalena Ferreira*, em 27/05/2026, com o seguinte teor:

“Concordo com o proposto.



Com base nos pressupostos enunciados na informação infra, da técnica superior *Liliana Correia*, submete-se a apreciação e deliberação do executivo municipal a atribuição de comparticipação financeira ao Clube de Ciclismo de Mirandela (CCM), no valor de 13.400,00.

Sendo aprovado o apoio, deve a entidade entregar todos os documentos necessários, designadamente: relatório final, comprovativos de declaração de não dívida às Finanças e Segurança Social e Declaração de RCBE.

À Consideração Superior.”

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 27/05/2026, exarou o seguinte Despacho:

“Considerando a informação e parecer técnico;

Considerando a relevância histórica da modalidade em Mirandela, assim como o incentivo à prática desportiva e promoção da saúde;

Considerando que o evento tem também impacto positivo a nível turístico e de promoção do território;

Propõe-se que seja apreciado e deliberado em Reunião de Câmara, o apoio referido, devendo o Clube de Ciclismo cumprir com os preceitos legais e regulamentos previstos.

À Reunião de Câmara.”

----- Processo de Despesa n.º 1028 de 01/06/2026.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Clube de Ciclismo de Mirandela no valor de 13.400,00 euros (treze mil e quatrocentos euros) para o Evento Desportivo - 2º Encontro de Escolas de Ciclismo de Mirandela e 2º Circuito Cidade Mirandela, a realizar no dia 25 de julho de 2026, devendo a entidade entregar o relatório final, os comprovativos de despesa sobre o valor atribuído e declaração de RCBE com vista à fiscalização do subsídio, conforme proposto.

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

18/08/DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares - Processo de licenciamento “Alteração de uma casa de restauração, sito na Rua da República, n.º 14, Mirandela – Isenção de lugares de estacionamento não garantidos.

----- Foi presente uma informação subscrita pelo Técnico Superior da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, em 27/05/2026, com o seguinte teor:

“Informação

Pelo requerimento n.º 793/26, de 2026/05/06, é aperfeiçoada comunicação prévia com prazo, conforme o artigo 63.º do RJUE, para alteração de utilização, passando de duas unidades de ocupação (um estabelecimento de bebidas e um fogo) para três (uma unidade destinada a comércio e serviços e dois fogos), de um edifício sito na Rua da República n.º 14 / Rua Luciano Cordeiro n.º 25 e 27, com a apresentação de:

- a) Novo termo de responsabilidade, de técnico habilitado a ser autor de projeto, conforme previsto no artigo 63.º do RJUE.
- b) Memória descritiva e justificativa do aperfeiçoamento.

Após análise do processo e dos elementos apresentados, cumpre informar o seguinte:

- 1. Considera-se que o termo de responsabilidade, agora apresentado, responde ao aperfeiçoamento solicitado por despacho superior de 2026/04/16;
- 2. Com o fundamento descrito na anterior informação técnica sobre o requerimento n.º 1816/25, poderá a Câmara Municipal deliberar a isenção do cumprimento da dotação de estacionamento e aceitar a respetiva compensação no valor de 2.500,00 €, nos termos do artigo 77.º da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Mirandela.

Em face do exposto, a comunicação prévia com prazo, relativa à alteração de utilização do edifício para uma unidade de ocupação destinada a comércio e serviços e dois fogos, poderá ser admitida com base no termo de responsabilidade do técnico habilitado a ser autor de projeto, Arq.º Francisco José Morais Ferreiro, membro da Ordem dos Arquitetos n.º 20624.

A admissão da comunicação prévia deverá ser precedida de deliberação da Câmara Municipal de isenção do cumprimento da dotação de estacionamento, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RUEMM, e do pagamento das respetivas taxas de compensação, no valor de 2.500,00 €, nos termos do artigo 77.º da Tabela de Taxas do Município de Mirandela.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, *Rui Fernandes*, em 27/05/2026, com o seguinte teor:

“A presente operação urbanística pressupõe o aumento do número de unidades de ocupação (sem acréscimo da área de construção), passando de duas unidades de ocupação (um estabelecimento de bebidas e um fogo) para três (uma unidade

22
H. Costa

destinada a comércio e serviços e dois fogos de tipologia T1 e T0), num edifício localizado na Rua da República n.º 14 / Rua Luciano Cordeiro n.º 25 e 27.

Nos termos do artigo 44.º do RUEMM, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre a isenção dos lugares de estacionamento não garantidos, desde que sejam pagos nos termos do Regulamento de Taxas.

Tomando em consideração a informação técnica, julga-se que o pedido de admissão da Comunicação Prévia com Prazo, relativo à alteração de utilização do edifício, reúne condições para ser submetido à deliberação da Câmara, sobre a isenção do cumprimento da dotação de estacionamento, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RUEMM, e do pagamento das respetivas taxas de compensação, no valor de 2.500,00 €, nos termos do artigo 77.º da Tabela de Taxas do Município de Mirandela.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 27/05/2026, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos do parecer, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a isenção do cumprimento da dotação de estacionamento, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RUEMM, e o pagamento das respetivas taxas de compensação, no valor de 2.500,00 €, nos termos do artigo 77.º da Tabela de Taxas do Município de Mirandela.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do cumprimento da dotação de estacionamento, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RUEMM, e o pagamento das respetivas taxas de compensação, no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), nos termos do artigo 77.º da Tabela de Taxas do Município de Mirandela, conforme proposto.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

19/-/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 28 de maio de 2026, que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS -----	6.062.509,64€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	1.283.449,53€
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	7.345.959,17€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

20/-/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 096/DAG de 28/05/2026 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 21 de maio a 27 de maio de 2026, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **425.311,66€**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	425.003,13€
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	308,53€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

21/-/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 097/DAG de 28/05/2026 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 21 de maio a 27 de maio de 2026, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de 171.217,52 euros:

Nome do Responsável	Valores em euros
<i>Orlando Ferreira Pires</i>	84.612,46€
<i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i>	540,99€
<i>Vítor Manuel Correia</i>	86.064,07€

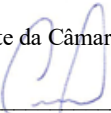
A Câmara Municipal tomou conhecimento.

CD
Miguel Costa

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim Miguel Costa que a elaborei e mandei transcrever.

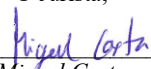
----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 10 horas e 50 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal;



Vítor Correia

O Jurista;



Miguel Costa